



Diário Oficial de Bauru

ANO XVIII - Edição 2.236

www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 20 DE ABRIL DE 2013

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Marcelo Araújo
Chefe de Gabinete Interino

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.117, DE 12 DE ABRIL DE 2013

P. 2.996/13 AP. 25.953/04 (CAPA) Designa membros do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Cultura, os seguintes membros:

SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO-UNIDADE BAURU-SESC

Titular: GABRIELA ZUMIANI NAVARRO, em substituição a Suamit Marques Barreiro.

Suplente: SUAMIT MARQUES BARREIRO, em substituição a Sarah Caramaschi Degelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 12 de abril de 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ELSON REIS

SECRETÁRIO DE CULTURA

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATOS

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 747/13 - PROCESSO Nº 55.654/11

– **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONCESSIONÁRIA:** APARECIDO REGHINE
– **OBJETO:** O CONCEDENTE confere à CONCESSIONÁRIA, o uso do imóvel de sua propriedade, localizado no Setor 03, Quadra 1531, Lote 06, contendo 9.000,00 metros quadrados, conforme descrição constante da matrícula nº 83.792, do 2º ORI de Bauru/SP. – **PRAZO:** 24 meses – **DATA:** 11/04/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 704235/2009 – MINC/FNC – PROCESSO

Nº 01400.007489/2009-47 – **CONVENIENTES:** Ministério da Cultura/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural e Município de Bauru – **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 704235/2009 e correspondentes alterações no plano de trabalho. Cláusula Segunda – Das Alterações – A cláusula décima primeira – Do Prazo de Vigência passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente Convênio, será contado a partir da data de assinatura até 08 de fevereiro de 2015” – **ASSINATURA:** 18/02/2013.

NÚMERO DO PROJETO 0105.097/2013.RCD – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X MUNICÍPIO

DE BAURU – **OBJETO:** O presente acordo tem o objeto de alocar recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do PROJETO nº 0105.097/2013.RCD, intitulado Unidade de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil doravante denominado PROJETO apresentado pelo AGENTE EXECUTOR e aprovado pelo FSA CAIXA – **PRAZO:** 14 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.190.590,00 – **ASSINATURA:** 17/04/2013, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria das Administrações Regionais

Levi Momesso
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3
3235-1194 / 3235-1326

Administração Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43
- F. 3212-7865

Administração Regional Falcão/Industrial

Rua Domingos Bertoni, 7-50
- F. 3218-5013

Departamento Social

Administração Regional Mary Dota
Av. Cruzeiro do Sul, 27-50
- F. 3203-1890

Administração Regional São Geraldo

Rua Carlos Galiters, quadra 2
- F. 3237-3460

Sub-Prefeitura de Tibiriçá

Rua João Figueira de Mello, quadra 3
- F. 3279-1145

PORTARIA SEAR 009/2013

LEVI MOMESSO, Secretário Municipal das Administrações Regionais – SEAR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar os servidores abaixo descritos, pelo prazo de 06 meses, a condução de viaturas municipais, compatíveis à categoria que os mesmos são habilitados, na execução de serviços realizados para esta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis:

Servidor	Nº Carteira Nacional de Habilitação	Validade
José Paulo Vaz	02745378530	10/03/2016
Antonio Jose Schiavo	03054901137	03/09/2016
Alcindo Alves da Cunha	03075295157	21/11/2013
Jorge Luiz de Souza	03249258362	30/06/2014
Vera Lucia Pascoalino	02959222100	10/11/2017
José Roberto Marin Tenorio	02671311896	02/12/2014
Agenor de Souza	02753645570	14/02/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE

Bauru, 19 de abril de 2013.

LEVI MOMESSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DISPENSA: A partir 15/04/2013, portaria n.º 639/2013, dispensa o servidor CLAUDINEI RODRIGUES, RG n.º 24.669.285-6, matrícula n.º 28.220, da função de confiança de Diretor de Divisão de Transportes, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 25.254/2013.

RETIFICAÇÕES: No D.O.M nº 2228 de 02/04/2013: Onde se lê: **DESIGNAÇÃO:** A partir 02/04/2013, portaria nº 564/2013, designa o servidor **DANILO ALTAFIM PINHEIRO**, RG nº 46.760.906-8, matrícula nº 29.626, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Atos Oficiais, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc nº 14.269/2013.

Leia-se:

DESIGNAÇÃO: A partir 02/04/2013, portaria nº 564/2013, designa o servidor **DANILO ALTAFIM PINHEIRO**, RG nº 46.760.906-8, matrícula nº 29.626, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Atos Oficiais, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc nº 14.269/2013.

De acordo com o disposto no artigo 15, § 1º, do decreto nº 11.852/2012, não haverá suspensão do cômputo do período de estágio probatório, uma vez que realiza as seguintes funções essenciais do cargo efetivo:

- Auxiliar na organização e no controle administrativo das secretarias e órgãos municipais.
- Prestar serviços de atendimento ao público.

No D.O.M nº 2235 de 18/04/2013: Onde se lê: **DESIGNAÇÃO:** A partir 18/04/2013, portaria nº 631/2013, designa a servidora **DARIANNE APARECIDA DA SILVA**, RG nº 25.311.575-9, matrícula nº 32.097, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Administração do Departamento Social, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc nº 25.974/2013.

Leia-se:

DESIGNAÇÃO: A partir 18/04/2013, portaria nº 631/2013, designa a servidora **DARIANNE APARECIDA DA SILVA**, RG nº 25.311.575-9, matrícula nº 32.097, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Administração do Departamento Social, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc nº 25.974/2013.

De acordo com o disposto no artigo 15, § 1º, do decreto nº 11.852/2012, haverá suspensão do cômputo do período de estágio probatório, uma vez que não realiza as seguintes funções essenciais do cargo efetivo:

- Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cuidar, educar e dar assistência às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, matriculados nas EMEIS e EMEIS, repetindo cada momento do desenvolvimento, seus valores e individualidade.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PALESTRA: “BREVES APONTAMENTOS SOBRE PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”

Serão abordados os seguintes temas: 1 - ATOS ADMINISTRATIVOS - 1.1 - Noções básicas; 1.2 - Validade; 1.3 - Eficácia; 1.4 - Legitimidade; 1.5 - Nulidade; 1.6 - Direito da Administração Pública rever seus atos; 1.7 - Revisão pelo Judiciário. 2 - PRINCÍPIOS - 2.1 - Da Legalidade; 2.2 - Da Moralidade; 2.3 - Da Supremacia do interesse público; 2.4 - Da isonomia; 2.5 - Da motivação; 2.6 - Da Eficiência; 2.7 - Da Finalidade; 2.8 - Da Publicidade e Transparência; 2.9 - Responsabilidade. 3 - APONTAMENTOS PRÁTICOS

As inscrições estarão abertas no 1º período para os cargos de: Administrador, Agente de Administração, Analista de Organização e Métodos, Analista de Recursos Humanos, Assistente Social, Auditor Fiscal Tributário, Auxiliar de Administração, Contador, Economista, Fiscal de Posturas Municipais, Paralegal, Procurador Jurídico, Psicólogo, Técnico de Administração, Técnico de Contabilidade, Técnico de Gestão de Convênios, Técnico de Recursos Humanos, Técnico Orçamentário e Técnico Tributário, os quais poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional; e no 2º período para os demais cargos.

Datas e horários: 25/04/2013 - 8h30

Vagas: 150

Local: E.E. Ernesto Monte

Palestrante: Yeda Costa Fernandes da Silva

Inscrições: das 8h do dia 10/04/2013 as 12h do dia 23/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “O DIREITO DE INFORMAÇÃO E O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA”

Serão abordados os seguintes temas: O direito de informação e a concorrência de direitos fundamentais. O direito de informação. O direito de informar. O direito de se informar. O direito de ser informado. Observações em relação à LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei nº 5975/10.

Data e horário: 26/04/2013 - 15:30h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 150

Local: E. E. Ernesto Monte

Palestrante: Tatiana Stroppa

Inscrições: das 8h do dia 12/04/2013 as 12h do dia 24/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “STRESS E SÍNDROME DE BOURNOUT”

Serão abordados os seguintes temas: O que é Stress, o que é Síndrome de Bournout. Como diferenciar, como abordar. Possibilidades de Tratamento.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de Analista de Recursos Humanos, Assistente Social, Psicólogo e Agente Social, enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários: 29/04/2013 - 8h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Adelia Ferraz Daher Miranda

Inscrições: das 8h do dia 16/04/2013 as 12h do dia 26/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “DESCOBRINDO O CÉU”

Serão abordados os seguintes temas: Muito da ciência que conhecemos originou-se e desenvolveu-se graças às observações do céu. Desde aquelas mais grosseiras realizadas na antiguidade até aquelas sofisticadíssimas realizadas hoje inclusive a partir do espaço, motivaram e motivam o desenvolvimento científico. Embora, hoje, tenhamos um conhecimento fantástico do universo, a consciência daquilo que se pode ver e aprender observando cuidadosa e sistematicamente o céu é, em geral, muito pequena. Essa palestra pretende ser, não a apresentação de informações do que sabemos, mas sim uma porta, aberta, para nos motivarmos para o conhecimento. O que podemos observar a olho nu no céu, que tanto inspirou o Homem e que dele consumiu tanto tempo e energia dando início à construção do conhecimento que tem hoje?

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 08/05/2013 – 14h30

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Ramachrisna Teixeira

Inscrições: das 8h do dia 26/04/2013 as 12h do dia 07/05/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “OLHAR VERDE – OS PILARES DA RIO + 20 – PRODUÇÃO”

Serão abordados os seguintes temas: A pressão do consumo como causa da expansão das fronteiras agrícolas.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Agente de Proteção Ambiental, Ajudante Geral, Arquiteto, Auxiliar de Topógrafo, Biólogo, Desenhista Projetista, Desenhista Técnico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Fiscal de Posturas Municipais, Guarda Parque, Jardineiro, Médico Veterinário, Técnico Agrícola, Técnico em Agropecuária, Topógrafo e Zootecnistas, enquadrados na Lei nº 5975/2010.

Data e horário: 08/05/2013 – 14h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 100

Local: OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, 21ª Subseção de Bauru, Av. Nações Unidas 30-30

Responsável: Sirlei Sebastiana Polidoro Campos

Inscrições: das 8h do dia 29/04/2013 as 12h do dia 07/05/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PERICULOSIDADE”

Serão abordados os seguintes temas: Atividades e operações legalmente consideradas perigosas, definindo, assim, as situações que, quando vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, ensejam a caracterização do exercício periculoso, e também os meios de proteger os trabalhadores de tais exposições nocivas à sua saúde.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei nº 5975/10.

Data e horário: 09/05/2013 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 30

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Maurício Neves Fernandes

Inscrições: das 8h do dia 26/04/2013 as 12h do dia 07/05/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO”

Serão abordados os seguintes temas: 1. O que é a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011): Importância; Principais aspectos e pontos positivos; Adequações e Procedimentos necessários para cumprimento da Lei em âmbito municipal; 2. Comissão de assuntos relativos à Lei de Acesso à Informação (Portaria GP 50/2012); Membros da comissão; Respaldo Legal; Dúvidas e informações; 3. Outros assuntos relacionados a Lei e a Comissão: Integração entre as diversas secretarias; Conscientização sobre a importância de se manter dados organizados e atualizados; Uso de ferramentas e tecnologias de Informação e Comunicação;

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores

lotados nos cargos enquadrados na Lei nº 5975/10.

Data e horário: 10/05/2013 – 08h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrantes: Ana Lígia Correa da Conceição e Diego de Andrade Siriani Schweter

Inscrições: das 8h do dia 25/04/2013 as 12h do dia 08/05/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “PLANEJAMENTO PÚBLICO – PEÇAS DE PLANEJAMENTO”

Serão abordados os seguintes temas: Fundamentos do planejamento público. Instrumentos de Planejamento: relação entre Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). O ciclo orçamentário. A elaboração do orçamento. A Execução Orçamentária e Financeira. Fase da Execução do Orçamento: empenho, liquidação e pagamento. Créditos Adicionais.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da prefeitura municipal de bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados nos cargos de: agente de administração, auditor fiscal tributário, auxiliar de administração, comprador, contador, economista, paralegal, procurador jurídico, técnico de administração, técnico em contabilidade, técnico em gestão de convênios, técnico orçamentário e técnico tributário, enquadrados na lei nº 5975/2010.

Data e horário: 14/05/2013 – 14h30

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Everson Demarchi

Inscrições: das 8h do dia 29/04/2013 as 12h do dia 10/05/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “CONVIVENDO COM A DIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA”

Serão abordados os seguintes temas: Breve conceito sobre o histórico da Inclusão. Barreiras arquitetônicas. Barreiras atitudinais. Adequações necessárias para o acesso e permanência do aluno na educação inclusiva. **As inscrições estarão abertas aos servidores da Prefeitura Municipal de Bauru lotados na Secretaria Municipal da Educação.**

Data e horário: 16/05/2013 - 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 25

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Maria Inês Garcia Ishikawa

Inscrições: das 8h do dia 02/05/2013 as 12h do dia 14/05/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “A ARBORIZAÇÃO URBANA E SEU “PAPEL” NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA”

Serão abordados os seguintes temas: Origem e definições de Arborização e Florestas Urbanas. A importância da Arborização em cidades. Panorama geral da situação da arborização em Bauru. Propostas de melhoria (compatibilização de arborização, equipamentos públicos e população).

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei nº 5975/10.

Data e horário: 17/05/2013 – 09h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Marcela Mattos de Almeida Bessa

Inscrições: das 8h do dia 06/05/2013 as 12h do dia 15/05/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 1.830/13 – PROCESSO Nº 15.862/13 – CONVENIENTE: - MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** VALDIRENE CARLOS BAURU - ME – **OBJETO:** Constitui objeto deste convênio o fornecimento de produtos farmacêuticos aos servidores municipais, com consignação da despesa em folha de pagamento. – **PRAZO:** 01 ano – **ASSINATURA:** 15/04/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 1.827/13 – PROCESSO Nº 37.194/2.005 – CONVENIENTE: - MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** GHD GRIGOLETI E CIA LTDA – ME – **OBJETO:** Constitui objeto deste convênio o fornecimento de artigos de ótica, fotográficos e prestação de serviços de revelação de fotografias aos servidores municipais, com consignação da despesa em folha de pagamento. – **PRAZO:** 01 ano – **ASSINATURA:** 26/03/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Cultura

**Elson Reis
Secretário**

PORTARIA Nº 018/2013

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público que: A COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE BAURU coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Art. 3 da Lei 5.783/09, alterada pela Lei 6.119/2011.

A servidora MÁRCIA BARRAVIERA (RG: 16436663, matrícula nº 14178), Especialista em Gestão Escolar - Diretora da DIVISÃO DE ENSINO ÀS ARTES supervisionará as atividades da CIA. ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE BAURU, em substituição ao servidor JOSÉ ROBERTO MARÇAL DE SOUZA (RG: 12.148.634-5, matrícula nº14.762), Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Bauru, 19 de abril de 2013.

ELSON REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria da Educação

**Vera Mariza Regino Casério
Secretária**

EDITAL DE CONVOCACÃO

A Diretora da EMEII Profª Dalva de Freitas Ferraz Costa convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de 2013. A primeira chamada será no dia 29 de Abril de 2013, segunda-feira, às 16h00, em sua sede, sito à Rua João Borges nº 2-60, Jardim Progresso, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, as 16h30 no mesmo local e data.

Secretaria de Economia e Finanças

**Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário**

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DEFERIDOS:

49.798/12 Ana Flávia Curiel Barbosa de Vasconcellos; 19.382/12 Luiz Carlos Ribeiro; 38.114/12 Ezequiel Ferreira de Souza; 43.298/12 Maria Inês Celleghini Prado; 29.801/11 Ermelinda Souza de Camargo Bandeira; 44.528-12 Benedito Crispim Aparecido da Silva; 37.375/12 Edson Carlos Dezembro; 19.061/12 João Antônio dos Santos.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS IMOBILIÁRIAS FRANCISCO JOÃO DE AMORIM DIRETOR DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. IMOBILIÁRIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 36221/11 – Aldo Aparecido C. Da Silva;
Proc. 41787/11 – Thiago Aparecido Ricci;
Proc. 42176/11 – Carlos Augusto da S. Santos;
Proc. 43014/11 – Carlos Eduardo Dido;
Proc. 43189/11 – Alexandre Lopes Pereira;
Proc. 43809/11 – Aparecida Gonçalves;
Proc. 56095/11 – Alexsandra Castilho Gama;
Proc. 56889/11 – Fernando Antonio Lima;
Proc. 62715/11 – Jose Lemes Lima;
Proc. 53988/12 – Keila Cristina Urbano;
Proc. 55556/12 – Maria Ferreira de Jesus;
Proc. 58762/12 – José Carlos Cardoso Junior;
Proc. 45657/11 - José Cardoso;
Proc. 70014/11 - Waldmir Pereira Veiga;
Proc. 1717/12 - José Carlos Salgado de Lima;

Proc. 59901/12 - Flávio Rodrigues.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 42362/11 – Heloisa Helena de Riccio;
Proc. 43061/11 – Marcia Regina Cidrino.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10.645/08.

Proc. 518/11 – José Eduardo Calacalcio;
Proc. 881/11 – Elizabeth Alves Nascimento;
Proc. 912/11 – Doracyr Silva Carvalho Santos;
Proc. 1032/11 – José Francisco de Souza Filho;
Proc. 1088/11 – Margarete Aparecida Ferreira do Espirito Santo;
Proc. 1095/11 – Claudete Afonso Manso;
Proc. 1247/11 – Vera Lúcia Ferreira Martins;
Proc. 1266/11 – Sônia Maria Baccan Pedroso;
Proc. 1314/11 – Alzira Francisca da Silva Ferreira;
Proc. 1385/11 – Antônio Muniz Ilhéu;
Proc. 1924/11 – Isidoro Rodrigues da Silva;
Proc. 1934/11 – Célia Erba Henrique;
Proc. 1936/11 – José Alberto Graciano Berriel;
Proc. 1974/11 – José Carlos Fernandes Rodrigues;
Proc. 1986/11 – Osni Duque Ragnel;
Proc. 2018/11 – Eurides Maria Alexandre Henrique;
Proc. 2022/11 – Maria Aparecida de Jesus Martins;
Proc. 2145/11 – Edson Fernandes Rosalin;
Proc. 2882/11 – Edison silva;
Proc. 2885/11 – Aldo da Silva;
Proc. 3084/11 – Rogério Rodrigues dos Santos;
Proc. 3250/11 – José Damasceno;
Proc. 3269/11 – Sueli Garcia Gomes;
Proc. 3648/11 – Helio Delasta;
Proc. 3687/11 – Maria das Dores Cardoso da Silva;
Proc. 3824/11 – Aparecido Donizeti da Silva;
Proc. 3840/11 – Luzia Ferreira da Silva;
Proc. 4208/11 – Eduardo Bodini Santiago;
Proc. 4521/11 – Luiz Fátimo Barbosa;
Proc. 4644/11 – Expedito Nunes de Queiroz;
Proc. 4679/11 – Luiz Henrique Coimbra Gelonesi;
Proc. 5004/11 – João Geraldo Montalvão;
Proc. 5113/11 - Irineu Luís Cheque;
Proc. 5143/11 – Valdomiro Francisco;
Proc. 5274/11 – Paulo Roberto Bueno Storto;
Proc. 5454/11 – Adriana Garrucho Cavalari;
Proc. 5751/11 – Antônio Paulo Vieira Filho;
Proc. 6026/11 – Cicera Josefa Cirino;
Proc. 6050/11 – Virgínia Bento da Silva;
Proc. 6303/11 – Irineu Petinuci;
Proc. 6376/11 – Canuto Ângelo de Mira;
Proc. 6492/11 – Eunice Aparecida da Silva;
Proc. 6573/11 – Isaura da Silva Marques;
Proc. 7139/11 – Mariza Alice Nogueira Cardoso;
Proc. 7141/11 – Marino Felipe;
Proc. 7152/11 – Maria José Barboza Ruiz;
Proc. 7166/11 – Benício José dos Santos;
Proc. 7413/11 – Geni Veronez Zanini;
Proc. 7653/11 – Antônio Justino dos Santos;
Proc. 7677/11 – Aparecido Roberto da Silva;
Proc. 7864/11 – Sinvaldo de Souza;
Proc. 8064/11 – Dolores Gonçalves Rodrigues;
Proc. 8142/11 – Marli Natividade Rico Gomes;
Proc. 8532/11 – Euclélia de Fátima Bellato Perroni;
Proc. 8535/11 – Cléber Roberto Tavares;
Proc. 8608/11 – Matusalém Francisco Xavier;
Proc. 8769/11 – Benedito Pereira da Silva;
Proc. 8877/11 – Juscelino de Toledo Pontes;
Proc. 9105/11 – Adriano César Simões Baptista;
Proc. 9194/11 – Sebastião Jorge de Siqueira;
Proc. 9197/11 – Andreia Rodrigues Sancevini;
Proc. 9207/11 – Cristiane dos Santos Paganardi;
Proc. 9493/11 – Wilson de Oliveira Santos;
Proc. 9655/11 – Paulo Roberto Leme;
Proc. 9668/11 – Lenilda Maria dos Santos;
Proc. 9903/11 – Oscar Avelino de Moraes;
Proc. 9926/11 – José Roberto Gouvea;

Proc. 9939/11 – José Aparecido Alcino;
Proc. 10176/11 – Clóvis Roberto Neves;
Proc. 10215/11 – Sueli Alves de Oliveira;
Proc. 10416/11 – Flora Rita Trindade;
Proc. 10674/11 – Edna Fernandes Miranda;
Proc. 10684/11 – Elisabete Cândido de Melo;
Proc. 11268/11 – Admilson Bulgarelli;
Proc. 11274/11 – Lazaro Roque da Silva;
Proc. 11491/11 – Joise Desiree Pereira Casais.

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 73730/11 – Dias & Cristo Representações Ltda;
Proc. 17731/12 - M S M Empreendimentos e Incorporações Ltda.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 623/11 – Gimenez Representações Comerciais Ltda.;;
Proc. 1824/11 – Ricardo César Parra Albertini;
Proc. 4184/11 – Nadir da Silva Bauru Me;
Proc. 5279/11 – Elton Brogio;
Proc. 5288/11 – Continental – SP – Construtora e Serviços;
Proc. 7345/11 – Walter Rosevelte;
Proc. 8016/11 – Jhonatas Giordani Pini;
Proc. 11149/11 – Nelson Canhestro Real Júnior;
Proc. 11461/11 – Gilberto da Rosa Souza;
Proc. 748/12 - Fabiana Soares Munhoz;
Proc. 41364/12 - Juliana Ferreira Ura.

Errata na publicação do dia 18/04/2013:

Onde se lê:

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc: 55469/11 – Antonio dos Santos Tardibe;
Proc: 47430/11 – Maria de Fatima Quirino;
Proc: 47805/11 – Augusta de Carvalho Montefusco;
Proc: 47810/11 – Lais Garcia V. Dos Santos;
Proc: 48201/11 – Orlando da Silva;
Proc: 48992/11 – Joao Aparecido Pereira;
Proc: 55866/11 – Ilvete Rodrigues Galego;
Proc: 60265/11 – Douglas Freitas Comegno;
Proc: 62364/11 – Maria Francisca dos Santos Fitz;
Proc: 69633/11 – Nadir Oliveira Santos;
Proc: 70001/11 – Antonio Marcos Rodrigues;
Proc: 70058/11 – Irene da Conceição T. Costa;
Proc: 70509/11 – Cicero de Souza;
Proc: 70554/11 – Vinicius Melo Silva;
Proc: 71114/11 – Irani Gomes da Rocha;
Proc: 71698/11 – Taniel Henrique Ap. da Silva;
Proc: 40781/11 – Edilson Pereira de Carvalho.

Leia-se:

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc: 55469/11 – Antonio dos Santos Tardibe;
Proc: 47430/11 – Maria de Fatima Quirino;
Proc: 47805/11 – Augusta de Carvalho Montefusco;
Proc: 47810/11 – Lais Garcia V. Dos Santos;
Proc: 48201/11 – Orlando da Silva;
Proc: 48992/11 – Joao Aparecido Pereira;
Proc: 55866/11 – Ilvete Rodrigues Galego;
Proc: 60265/11 – Douglas Freitas Comegno;

Proc: 62364/11 – Maria Francisca dos Santos Fitz;
 Proc: 69633/11 – Nadir Oliveira Santos;
 Proc: 70001/11 – Antonio Marcos Rodrigues;
 Proc: 70058/11 – Irene da Conceição T. Costa;
 Proc: 70509/11 – Cicero de Souza;
 Proc: 70554/11 – Vinicius Melo Silva;
 Proc: 71114/11 – Irani Gomes da Rocha;
 Proc: 71698/11 – Taniel Henrique Ap. da Silva;
 Proc: 40781/11 – Edilson Pereira de Carvalho.

Errata na publicação do dia 18/04/2013:**Onde se lê:**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc: 67290/11 – Aldo dos Santos M. Junior;
 Proc: 1781/12 – Jose Luis de Campos;
 Proc: 34991/12 – Lucia de Jesus Martins;
 Proc: 60816/11 – Luiz Antonio Marion.

Leia-se:

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPE TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal nº 11.579/11.

Proc: 67290/11 – Aldo dos Santos M. Junior;
 Proc: 1781/12 – Jose Luis de Campos;
 Proc: 34991/12 – Lucia de Jesus Martins;
 Proc: 60816/11 – Luiz Antonio Marion.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PAGAMENTOS REALIZADOS EM 18/04/2013:

PROCESSO	NOME		VALOR
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	72,14
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	24.916,81
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	2.446,00
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	6.600,00
47731/2012	DUPATRI HOSP COM IMP E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$	4.974,75
53953/2011	FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	880,00
53953/2011	FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	9.350,00
25000/11	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	266.068,15
44059/2012	MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	2.034,64
44059/2012	MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	3.094,07
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$	2.425,00
22583/2012	PORTAL COM. E EXT. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$	561,00
6400/2012	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	29.616,84

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente
Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Avenida:- Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 335-1038

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET:- E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA**ATENÇÃO**

*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.º 4.714/01**).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 8.806/00**).

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA**Sob rede de iluminação pública*****Árvores de pequeno porte e arbustos:**

Exemplos: Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimentade-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

Oposto à rede de iluminação pública***Árvores de médio porte:**

Exemplos: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

PORTARIA Nº 018/2013

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Em conformidade com o DECRETO Nº 10.088 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidores abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

Marcos Cesar dos Santos Gomes – Matrícula 31.014

Marcio Eduardo Cruz – Matrícula 31.090

Edson Bonifácio Tamachunas – Matrícula 31.121

Lucas Alexandre Nunes de Oliveira – Matrícula 31.122

Bauru, 18 de Abril de 2013.

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Secretaria dos
Negócios Jurídicos
Maurício Pontes Porto
Secretário

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA **L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - EPP** NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.995/11 AP. Nº 54.456/11, FOI APLICADA A EMPRESA A SANÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO EDITAL Nº 24/12 E CLÁUSULA QUINTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/12, A MULTA DE MORA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 18.054, NO VALOR DE R\$ 29,27 (VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) E A NOTA DE EMPENHO Nº 18.605, NO VALOR DE R\$ 108,61 (CENTO E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 137,88 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

O VALOR DA MULTA ACIMA REFERIDA, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO ART. 86, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. CASO NÃO HAJA VALOR PARA COMPENSAÇÃO, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES PÚBLICOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA À EMPRESA; SE NÃO HOUVER O PAGAMENTO DA MULTA, O VALOR DEVERÁ SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, PARA QUE SEJA COBRADO VIA EXECUÇÃO FISCAL.

DESTA DECISÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO PREVISTO NO ART. 109, INC. I ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, FICANDO FRANQUEADA À EMPRESA, VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.995/11 AP. Nº 54.456/11.

BAURU, 17 DE ABRIL DE 2.013.

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretaria de Planejamento
Paulo Roberto Ferrari
Secretário

Comunicando a desinterdição das casas noturnas Fernanda Laborda Rodrigues da Silva Danceteria (Capela), – C B Trevisan da Silva Me (Boate Delliriu's), – Kinoshita e Takaki Ltda (Veredas Show), - pois apresentaram a Licença de Funcionamento e AVCB.

Secretaria de Saúde
José Fernando Casquel Monti
Secretário

ATO DECISÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei 5795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede o Ato Decisório, em nome dos interessados abaixo:

Paulo Roque Carlotto, matrícula 16583, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico, junto ao Ministério da Saúde, servidor municipalizado por força de convênio junto a Prefeitura Municipal, na cidade de Bauru - SP. Ato Decisório nº 54/2013. Acumulação legal.

Deise Aparecida dos Santos Godoy, matrícula 13959, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico, junto a Secretaria de Estado da Saúde - Instituto Lauro de Souza Lima, na cidade de Bauru - SP. Ato Decisório nº 55/2013. Acumulação legal.

Geraldo Henrique Soares da Silva, matrícula 25935, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico, junto a UNESP - Câmpus de Botucatu - Faculdade de Medicina, na cidade de Botucatu - SP. Ato Decisório nº 56/2013. Acumulação legal.

Newriton Rejane Alcantara da Silva, matrícula 27519, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico Perito, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na cidade de Bauru - SP. Ato Decisório nº 57/2013. Acumulação legal.

Andrea Maria Rodrigues, matrícula 30603, cargo de Técnico em Saúde/Técnico de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Universidade de São Paulo - Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, na cidade de Bauru - SP. Ato Decisório nº 58/2013. Acumulação legal.

Eidi Iwahashi, matrícula 20404, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico do Trabalho, junto a Caixa Econômica Federal, na cidade de Bauru - SP. Ato Decisório nº 59/2013. Acumulação legal.

Pricila Rubia Borges, matrícula 25548, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico, junto a Prefeitura Municipal, na cidade de Piratininga - SP. Ato Decisório nº 60/2013. Acumulação legal.

Patrick Pereira da Cruz, matrícula 28583, cargo de Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, com o cargo de Técnico em Saúde/Técnico de Enfermagem mat. 30520, ambos da Prefeitura Municipal, na cidade de Bauru - SP. Ato Decisório nº 61/2013. Acumulação legal.

Francine Saltão Rufino Costa e Silva, matrícula 31182, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico Perito, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na cidade de Bauru - SP. Ato Decisório nº 62/2013. Acumulação legal.

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 03/2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO CIRURGIÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. Roberto Marins de Carvalho, Dr. Augusto da Cunha Nunes, Dr. Antonio Luiz Caldas Júnior e Rosilene Maria dos Santos Reigota e sob a coordenação de Marcela da Silva Santos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 22/2013, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho/Especial de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **14 de maio de 2013**.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático/Bibliografia consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico/ Médico Cirurgião	01	Conclusão do ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou MEC.	R\$ 3.561,60	R\$ 245,00	20 horas/ semanais* mais 4 horas de jornada suplementar	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra de R\$245,00 (Lei 6205/12).

***Jornada Especial de Trabalho:** Considerando a atuação do profissional junto ao Departamento de Unidades de Urgência e Pronto Atendimento (DUUPA), por tratar-se de serviço ininterrupto deverá cumprir jornada especial de trabalho de no mínimo 24hs semanais. O ingresso nas demais Jornadas Especiais de Trabalho (36 e 40 horas/semanais), dar-se-á por solicitação do interessado ou por **necessidade e interesse público**, mediante anuência do mesmo, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 712,32 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$2.849,28 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 3.561,60 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.272,00 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado a convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso dos servidor.

Prêmio incentivo: os profissionais médicos lotados junto ao Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento (DUUPA) e que realizarem atendimento diretamente aos municípios poderão receber prêmio incentivo por atendimento direto, comprovado e efetivamente prestado a estes, conforme estabelecido pela Lei nº 6057/11 e Decreto nº 11563/11 (excetua-se o recebimento destes, os médicos que estão realizando plantão extra).

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou MEC devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através

da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h do dia 05 de abril de 2013 às 16h do dia 22 de abril de 2013, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO MÉDICO CIRURGIÃO**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) o candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a realizar novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O requerimento de solicitação da condição especial com a justificativa e laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 05 de abril de 2013 à 22 de abril de 2013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo

4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 05 de abril de 2013 à 22 de abril de 2013**.

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, nos dias **05, 08 e 09 de abril de 2013, das 8h00min. às 12h00min e das 13h30min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, **com assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

10. O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11) O Boletim Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde – Médico/Médico Cirurgião	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos relacionados ao cargo	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Cirurgião** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (Noventa) pontos**, prevista para realizar-se no **dia 19 (dezenove) de maio de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **4 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela coordenação do concurso;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 22/2013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização (observar a alínea j do item 22 do capítulo XIII)	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrados nos órgãos competentes, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista na respectiva área médica.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou como congressista) na respectiva área médica participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j) os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, **além de apresentar o título do pré requisito**, conforme o capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

l) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades

oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;

p) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de maio de 2013**.

2. Os **Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Cirurgião** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o **número de sua inscrição** no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

b) às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo, devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias** (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde**. Não serão aceitos recursos interpostos por

- fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - a não possuir registro de antecedentes criminais;
 - a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 22/2.013**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde Médico/Médico Cirurgião

Prestar atendimento de urgência e emergência (Pronto Socorro, centro cirúrgico ambulatorial, do PSM, SAMU, Ambulatórios, etc.) priorizando a gravidade do caso. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar, o mais rápido possível, o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames físicos e solicitar exames clínicos. Interpretar dados dos exames. Realizar procedimentos médicos de urgência compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimento médico (infantil e adulto), mediante solicitação de avaliação. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc.). Realizar exame clínico. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfuro-cortante. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos

médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a Vigilância Sanitária diante de casos de doenças de notificação compulsória, outras doenças infecto-contagiosas ou contaminação por alimentos ou demais produtos, que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar procedimentos administrativos relativos à área médica. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente está impossibilitado de trabalhar. Fazer contato pessoal com plantonista cirurgião de outro serviço na passagem dos casos, orientando quanto à priorização no atendimento. Implementar ações para promoção de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões, que se relacionam com a área médica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde Médico/Médico Cirurgião

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Bibliografia

- AULER J.O.C.J., PROENÇA J.O.F., ANTONIAZZI P., TERZI R.G.G. **Equilíbrio Hidreletrolítico e Reposição Volêmica em UTI**. Atheneu. São Paulo.
- BAHIA I.A.P. **Condutas em Pacientes Cirúrgicos: para Residentes e Estudantes**. Volume 1 Atheneu. São Paulo.
- BARBOSA H. **Controle Clínico do Paciente Cirúrgico**. 6a. edição. Atheneu. São Paulo.
- CORRÊA-NETO A., RAIA A. A., ZERBINI E. J. **Clínica Cirúrgica**. 4a edição. Sarvier. São Paulo.
- CAMPOS A.C.L. **Nutrição em Cirurgia**. Atheneu. São Paulo.
- JORGE FILHO I, ANDRADE J. I., ZILLOTTO JR A. **Cirurgia geral pré e pós-operatório**. 1ª ed. Atheneu. São Paulo.
- KOWALSK, L.P. **Afecções Cirúrgicas do Pescoço**. Atheneu. São Paulo.
- LÁZARO-DA-SILVA A. **Hérnias**. 1a Edição. Roca. São Paulo.
- LOPES, A.C. REIBSCHEID S., SZEJNFELD J. **Abdome Agudo - Clínica e Imagem**. Atheneu. São Paulo.
- MAGALHÃES H. P. **Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental**. Sarvier. São Paulo.
- MARGARIDO N.F. **Aspectos Técnicos em Cirurgia**. Atheneu. São Paulo.
- MÉLEGA J.M., ZANINI S.A., PSILLAKIS j. M. **Cirurgia Plástica Reparadora e Estética**. 2a. Edição Medsi. São Paulo.
- PETER J. MORRIS, RONALDA. **MALT Oxford Textbook of Surgery**. Publications volumes 1 e 2. Oxford Medical.
- RASSLAN S. **O Doente Cirúrgico na UTI**. Atheneu. São Paulo.
- ROCHA R. J.J. **Coloproctologia: Princípios e Práticas**. Atheneu. São Paulo.
- ROCHA P. R. S., RODRIGUES M.A.G, **Complicações em Cirurgia do Aparelho Digestivo**. Atheneu. São Paulo.
- SABISTON, D.C.JR. et al. - **Tratado de cirurgia: As Bases Biológicas da Prática Cirúrgica Moderna**. 14ª. Edição. Volumes 1 e 2. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro.
- SOUZA H.P., BREIGEIRON R. GABIATTI G. **Cirurgia do Trauma: Condutas Diagnósticas e Terapêuticas**. Atheneu. São Paulo.
- TEIXEIRA J.C.G. **Unidade de emergência: condutas em medicina de urgência**. Atheneu. São Paulo.
- VIEIRA O. M, RODRIGUES A.S.S. **Condutas em Cirurgia Gástrica, Biliar, Hepática, Pancreática, Endócrina e Esofagiana**. Atheneu. São Paulo.

LEGISLAÇÃO DO SUS

Conteúdo Programático

- Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
- SUS e suas principais legislações
- Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
- Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia

1. Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos**. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

2. SUS e suas principais legislações

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a

assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

3. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf

4. Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio à Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27)

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/03/2013	1ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
23/03/2013	2ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
26/03/2013	3ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
05/04/2013	Abertura Inscrições
22/04/2013	Encerramento Inscrições
14/05/2013	1º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos
16/05/2013	2º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos
18/05/2013	3º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos
19/05/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/Análise de Títulos
21/05/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de Março de 2013.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL SMS Nº 06 /2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO INFECTOLOGISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dra. Maristela Pastore Oliveira, Dr. Edson Carvalho de Melo, Dr. Antonio Luiz Caldas Júnior e Elisângela Aparecida Rodrigues Borges e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 25/2013, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **14 de maio de 2013**.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático/bibliografia consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico/Médico Infectologista	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica ou Especialização na respectiva área.	R\$ 3.561,60	R\$ 245,00	20 horas / semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra de R\$245,00 (Lei 6205/12).

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 712,32 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$2.849,28 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 3.561,60 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “**plantão extra**” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.272,00 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica ou Especialização na respectiva área, devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor

da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 05 de abril de 2013 às 16h00min. do dia 22 de abril de 2013, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO INFECTOLOGISTA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) o candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a realizar novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O requerimento de solicitação da Condição Especial com a justificativa e laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período de **05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013**.

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, nos dias **05, 08 e 09 de abril de 2013, das 8h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

10. O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo**

IV.

11) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde – Médico/Médico Infectologista	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
Médico/Médico Infectologista	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Infectologista** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (Noventa) pontos**, prevista para realizar-se no **dia 19 (dezenove) de maio de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **4 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela coordenação do concurso;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 25/2013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em nível de Doutorado na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrados nos órgãos competentes, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>Lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula ou título de especialista na respectiva área médica.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou como congressista) na respectiva área médica participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j) os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação .

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;

p) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de maio de 2013**.

2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva e entrega de Títulos, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato não poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde – Médico/Médico Infectologista terá caráter eliminatório, atribuindo-se 2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos a cada questão correta e a Análise de Títulos terá caráter classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na Prova Objetiva e a pontuação obtida na Análise de Títulos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.

5. Os resultados tanto da Prova Objetiva, quanto da Análise de Títulos, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

- a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).**
- b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.**

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo anexo IV).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;**
- b) às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.**

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no Item 2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.

11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;**
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;**
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;**
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.**

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação de seus gabaritos, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XI, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;**
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;**
- c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);**
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.**

4. A posse do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no Capítulo III, Item 1;**
- b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;**
- c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;**
- d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;**
- e) a não possuir registro de antecedentes criminais;**
- f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.**

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no Item 6 do Capítulo X, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria GP nº 25/2.013.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO - Especialista em Saúde – Médico/Médico Infectologista

Prestar atendimento médico especializado em doenças infecciosas mediante agendamento, bem como atendimento de urgência e emergência, priorizando a gravidade do caso.; Realizar procedimentos clínicos, diagnósticos, tratamento e acompanhamento dos pacientes acometidos por doenças infecciosas.; Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados; Implementar ações para promoção de saúde; Realizar procedimentos administrativos relativos à área médica.; Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc.). Realizar exame clínico; Solicitar exames, quando julgar necessário; Interpretar exames.; Estabelecer diagnóstico; Prescrever e orientar o uso de medicação; Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações; Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta; Notificar a vigilância epidemiológica diante de casos de doenças de notificação compulsória ou contaminação por alimentos ou demais produtos, que possam se alastrar para população local ou municipal; Realizar boas práticas no manejo dos equipamentos de EPIs e EPCs.; Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados; Solicitar materiais específicos, quando necessário; Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados; Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados; Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc.; Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso.; Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica.; Prescrever medidas higiênicas; Estudar novos procedimentos médicos; Realizar atividades de educação e campanhas de saúde para a população em geral e comunidades fechadas; Realizar visitas de apoio técnico aos serviços de saúde; Participar de comitês ou comissões, que se relacionam com a infectologia; Estar disponível como apoio matricial de capacitação; Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes.; Elaborar prontuários, laudos médicos, relatórios e declarações médicas; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir pareceres e declarações; Fornecer atestados quando o paciente está impossibilitado de trabalhar; Encaminhar pacientes à perícia do INSS para parecer quanto a Benefícios Sociais e de afastamentos de saúde, através de relatórios médicos que subsidiem os peritos nesses quesitos; Realizar perícias e elaborar documentos médico; Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA - Especialista em Saúde – Médico/Médico Infectologista

CONHECIMENTO ESPECÍFICO**Conteúdo Programático:**

1. Princípios de Antibioticoterapia
2. Infecções Hospitalares.
3. Doenças Febris: Febre a Esclarecer; Sepses; Malária; Leptospirose; Febre Amarela; Febre Tifóide; Calazar; Dengue; Sarampo; Varicela; Citomegalovirose; Influenza
4. Infecções Cutâneas e de Partes Moles: Infecções Bacterianas; Infecções Fúngicas; Leishmaniose Tegumentar Americana; Herpes Simples; Herpes Zoster; Hanseníase.
5. Infecções do Sistema Nervoso Central: Meningites; Abscesso Cerebral; Encefalites.
6. Infecções das Vias Respiratórias: Anginas; Difteria; Otite; Sinusite; Pneumonias; Tuberculose.
7. Micoses Profundas: Paracoccidiodomicose; Histoplasmoze.
8. Síndrome Mono – Like.
9. Endocardite Bacteriana
10. Infecções Intestinais e Intra – Abdominais: Diarréias; Hepatites Virais; Cólera.
11. Parasitoses Intestinais
12. Infecções do Trato Urinário.
13. Doenças Sexualmente Transmissíveis.
14. Infecções Osteoarticulares.
15. Infecções e Trauma: Tétano; Acidentes Ofídicos.
16. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida: Manifestações Clínicas; Coinfecções; Tratamento.
17. Acidentes Ocupacionais.
18. Infecções na Gestação.
19. Vacinação.

Bibliografia

1. Lopes AC, Amato Neto V (Eds). **Tratado de Clínica Médica**, 2006, São Paulo. Ed. Roca
2. Mandell GL, Bennett JE, Dolin R (Eds). **Principles and Practice of Infectious Diseases**, 2005 e 2010, Philadelphia Elsevier / Churchill-Livingstone.
3. Veronesi R, Focaccia R (Eds). **Tratado de Infectologia**, 2009, São Paulo, Ed. Atheneu
4. Tavares W (Ed). **Manual de Antibióticos e Quimioterápicos Antiinfecciosos**, 2001, São Paulo, Ed. Atheneu.
5. **Manual de vigilância e controle da Leishmaniose Visceral**, Brasília – DF 2006; MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica ; 1ª edição, 3ª reimpressão Série A. Normas e Manuais Técnicos Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_leish_viscerar2006.pdf
6. **Normas e publicações relativas a HIV/AIDS** (Ministério da Saúde) Disponível em: www.aids.gov.br
7. **Normas, decretos e publicações sobre controle de antimicrobianos** do Ministério da Saúde do Brasil, Anvisa e Conselho Federal de Medicina.

LEGISLAÇÃO DO SUS**Conteúdo Programático:**

1. Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
2. SUS e suas principais legislações
3. Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
4. Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia:

1. **POLÍTICAS DE SAÚDE E FORMAÇÃO POLÍTICO INSTITUCIONAL DO SUS** CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos**. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

2. SUS E SUAS PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

3. GESTÃO DO SUS E RELAÇÃO COM A SAÚDE SUPLEMENTAR

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf

4. GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n.º.27)

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplicia
- A8 - tripararesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil) residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/03/2013	1ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
23/03/2013	2ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
26/03/2013	3ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
05/04/2013	Abertura Inscrições
22/04/2013	Encerramento Inscrições
14/05/2013	1º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
16/05/2013	2º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
18/05/2013	3º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
19/05/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/Análise de Títulos
21/05/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de Março de 2013.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 04/2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. José Ernesto Augusto Trigo, Dr. Eli Roberto Garcia Filho, Lucila Paula Manso Bacci, Daniela Cristina da Silva e sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 23/2013, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **14 de maio de 2013**.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático/Bibliografia consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico/ Médico Pediatra	07	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área (ou declaração de estar cursando) ou Especialização nesta área.	R\$ 3.561,60	R\$ 245,00	20 horas semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra de R\$245,00 (Lei 6205/12).

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 712,32 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$2.849,28 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 3.561,60 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.272,00 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e tremo de compromisso do servidor.

Prêmio incentivo: os profissionais médicos lotados junto ao DUUPA (Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento) e que realizarem atendimento diretamente aos munícipes poderão receber prêmio incentivo por atendimento direto, comprovado e efetivamente prestado a estes, conforme estabelecido pela Lei nº 6057/11 e Decreto nº 11563/11 (excetuam-se o recebimento destes, os médicos que estão realizando plantão extra).

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica - ou declaração de estar cursando ou Especialização na respectiva área), devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:**
- não tomar posse dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes**

da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 05 de abril de 2013 às 16h00min. do dia 22 de abril de 2013 (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) o candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a realizar novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O requerimento de solicitação da condição especial com a justificativa e laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal da Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período de **05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período de **05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013**.

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, nos dias **05, 08 e 09 de abril de 2013, das 8h00min. às 12h00min e das 13h30min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e

que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

10. O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos				
Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra			30	90	Eliminatório	03 horas
	Análise de Títulos	Legislação SUS	10			
		Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (Noventa) pontos**, prevista para realizar-se no **dia 19 (dezenove) de maio de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **4 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela Coordenação do Concurso;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 23/2013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica ou título de especialista na respectiva área médica, conferido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Associação Médica Brasileira.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área médica, participados e concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j - os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;

p) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de maio de 2013**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o **número de sua inscrição** no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

b) às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias** (original

- e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - a não possuir registro de antecedentes criminais;
 - a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 23/2013**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra

Prestar atendimento médico de urgência e emergência (Pronto Socorro, SAMU, etc.) priorizando a gravidade do caso; Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro; Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do Paciente; Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades; Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário); Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento; Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados; Interpretar dados dos exames; Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados; Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência compatíveis com as necessidades do paciente; Prescrever e aplicar medicamentos; Fazer acompanhamento do quadro do paciente; Solicitar transferências, internações, cirurgias; Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc.; Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento; Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc); Realizar exame clínico; Solicitar exames, quando julgar necessário; Estabelecer a hipótesediagnóstica e conduta nos atendimentos realizados; Prescrever e aplicar medicação; Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos; Fazer o acompanhamento do

quadro do paciente; Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações; Marcar retorno; Encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta; Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados; Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes; Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados; Solicitar materiais, quando necessário; Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados; Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos; Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados; Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc.; Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso; Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica; Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal; Notificar aos órgãos competentes os casos de violência e maus tratos à criança e adolescente; Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área médica; Elaborar prontuários e laudos médicos; Emitir receitas; Elaborar protocolos de condutas médicas; Elaborar relatórios; Emitir pareceres e declarações; Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar; Realizar perícias; Implementar ações para promoção da saúde; Prescrever medidas higiênicas; Promover campanhas de saúde; Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas; Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde; Estudar novos procedimentos médicos; Realizar pesquisas; Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Bibliografia

- 1 - Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2007. Sociedade Brasileira de Pediatria. Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Rev. bras. alerg. imunopatol – Vol. 31, Nº 2, 2008. Disponível em: <http://www.funcionali.com/php/admin/uploaddeartigos/Consenso%20Brasileiro%20sobre%20Alergia%20Alimentar.pdf>
- 2 - Conselho Federal de Medicina. Código de ética médica 2009.
- 3 - DIRETRIZES NA REANIMAÇÃO CARDIO RESPIRATÓRIA PEDIÁTRICA (AMERICAN HEART ASSOCIATION) http://www.heart.org/idc/groups/.../ucm_317343.pdf
- 4 - Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012. J Bras Pneumol. v.38, Supl 1, p. S1-S46 Abril 2012. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/Suple_200_70_38_completo_versao_corrigida_04-09-12.pdf
- 5 - GUIA DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS E PROGRAMÁTICAS PARA AS AÇÕES DO PLANO DE ELIMINAÇÃO DA SÍFILIS CONGÊNITA. São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisfilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf
- 6 - MANUAL DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - junho 2006 http://www.saude.sp.gov.br/resources/sucen/homepage/downloads/arquivos-leishmaniose-visceral-americana/manual_lva.pdf
- 7 - Ministério da Saúde. Dengue diagnóstico e manejo clínico na criança. Brasília. 2011. Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/web_dengue_crian_25_01.pdf
- 8 - Ministério da Saúde. PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE INFLUENZA – 2012. Brasília. 2012. Disponível em http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/protocolo_de_tratamento_influenza_ms_2012.pdf
- 9 - Ministério da Saúde. Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento. Brasília. 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf
- 10 - Pediatria Diagnóstico + Tratamento. Murahovschi, J. 6ª edição. 2006. Editora Sarvier.
- 11 - Programa nacional de suplementação de ferro. Disponível em <http://nutricao.saude.gov.br/ferro1.php>
- 12 - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. SUPLEMENTO DA NORMA TÉCNICA DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO. Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/imuni10_suple_norma_rev.pdf
- 13 - Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. III Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009_35_10_11_portugues.pdf
- 14- TRATAMENTO DE EMERGÊNCIA DAS QUEIMADURAS - MINISTÉRIO DA SAÚDE <http://www.portalsaude.gov.br/.../cartilha-queimaduras.pdf>

LEGISLAÇÃO DO SUS

Conteúdo Programático

5. Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
6. SUS e suas principais legislações
7. Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
8. Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia

1. Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285-304);

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

2. SUS e suas principais legislações

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe

sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

3. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v12.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf

4. Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - D1 - comunicação
 - D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/03/2013	1ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
23/03/2013	2ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
26/03/2013	3ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
05/04/2013	Abertura Inscrições
22/04/2013	Encerramento Inscrições
14/05/2013	1ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva no Diário Oficial de Bauru/ Análise de Títulos
16/05/2013	2ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva no Diário Oficial de Bauru/ Análise de Títulos
18/05/2013	3ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva no Diário Oficial de Bauru/ Análise de Títulos
19/05/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/ Análise de Títulos
21/05/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de Março de 2013.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL SMS Nº 02/2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PSIQUIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. Marcus Vinicius Franco, Drª Elaine Lúcia Dias de Oliveira, Daniela Cristina da Silva, Lucila Paula Manso Bacci e sob a coordenação de Marcela da Silva Santos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 24/2013, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público

Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **14 de Maio de 2013**.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático/Bibliografia consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico/Médico Psiquiatra	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria.	R\$ 3.561,60	R\$ 245,00	20 horas / semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra de R\$245,00 (Lei 6205/12).

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas jornadas especiais de trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais), mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 712,32 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$2.849,28 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 3.561,60 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.272,00 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado a convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso dos servidor.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em

convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 9h00min. do dia 05 de abril de 2013 às 16h00min. do dia 22 de abril de 2013, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PSIQUIATRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a realizar novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O requerimento de solicitação da condição especial com a justificativa e laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período de **05 de abril de 2013 à 22 de abril de 2013.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.**

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na

Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013**.

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, nos dias **05, 08 e 09 de abril de 2013, das 8h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido

incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

10. O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde – Médico/Médico Psiquiatra	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Psiquiatra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (Noventa) pontos**, prevista para realizar-se no **dia 19 (dezenove) de maio de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **4 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela coordenação do concurso;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 24/2013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização (observar a alínea j do item 2.2 do capítulo VIII)	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica ou título de especialista na respectiva área médica conferido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria ou Associação Médica Brasileira.	1,0 ponto	3,0 pontos
A r t i g o Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área Médica participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j) os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, **além de apresentar o título do pré requisito**, conforme o capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

- o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;
- p) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) maio de abril de 2013**.
2. Os **Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.**
3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 5.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Psiquiatra** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o **número de sua inscrição** no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
 - b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).
- 1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
 - b) às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias** (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - e) a não possuir registro de antecedentes criminais;
 - f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 24/2.013**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde Médico/Médico Psiquiatra

Prestar suporte a atendimentos de urgência em psiquiatria. Orientar o acompanhante e/familiar dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até o paciente receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde (SAMU) necessária para se realizar o atendimento de crises ou transporte adequado do paciente para serviço específico. Manter a comunicação com a equipe enviada para locais resgate diante de eventuais necessidades. Solicitar transferências, internações para serviços especializados (Caps, Hospital psiquiátrico, Ambulatório, Hospital geral, Comunidades Terapêuticas, Serviços de Residências terapêuticas, etc.). Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimentos médicos mediante agendamento. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar / indicar Procedimentos clínicos e/ou psicoterapêuticos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares profissionais e eventuais órgãos. Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar procedimentos administrativos relativos à área médica. Elaborar prontuários e laudos. Emitir receitas.

Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar. Implementar ações para promoção da saúde. Prescrever medidas higiênicas. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde Médico/Médico Psiquiatra

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Bibliografia

1. ASSUMPCÃO Jr., F. ; KUCZYNSKI E. - Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescência, 1ª. ed. Atheneu, 2003.
2. CLASSIFICAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DO COMPORTAMENTO DA CID-10. Porto Alegre, Artes Médicas, 1993.
3. CREMESP / AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2002.
4. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed., Artmed, 2008.
5. DSM-IV-TR. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 4ª ed. rev. Porto Alegre, Artmed, 2002.
6. KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2007 (9ª ed.).
7. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, 2004. Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf
8. STAHL, M. STEPHEN - PSICOFARMACOLOGIA: Bases Neurocientíficas e aplicações práticas. Ed Guanabara & Koogan, 2010 (3ed.).

LEGISLAÇÃO DO SUS

Conteúdo Programático

9. Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
10. SUS e suas principais legislações
11. Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
12. Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia

1. Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

2. SUS e suas principais legislações

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006.

Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

3. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v12.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf

4. Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clinica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ;

nº.27)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - trioplegia
- A8 - trioparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
21/03/2013	1ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
23/03/2013	2ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
26/03/2013	3ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
05/04/2013	Abertura Inscrições
22/04/2013	Encerramento Inscrições
14/05/2013	1º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos
16/05/2013	2º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos
18/05/2013	3º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos
19/05/2013	Previsão da Realização da Prova Objetiva
21/05/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de Março de 2013.
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 05 /2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO SANITARISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. Antonio Luiz Caldas Júnior, Dr. Pedro Luiz Pereira, Daniela Cristina da Silva, Rosilene Maria dos Santos Reigota e sob coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 26/2013, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **14 de maio de 2013**.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático/Bibliografia consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico/ Médico Sanitarista	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização na respectiva área ou Residência em Medicina Preventiva e Social ou Mestrado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Saúde Coletiva	R\$ 3.561,60	R\$ 245,00	20 horas / semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra de R\$245,00 (Lei 6205/12).

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 712,32 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$2.849,28 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 3.561,60 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.272,00 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade: A concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais; §
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência em Medicina Preventiva e Social ou Especialização na respectiva área ou Mestrado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Saúde Coletiva, devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- não tomar posse dentro do prazo legal;
- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h do dia 05 de abril de 2013 às 16h do dia 22 de abril de 2013 (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO SANITARISTA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) o candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a realizar novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O requerimento de solicitação da condição especial com a justificativa e laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal da Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período de **05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período de **05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013**.

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado,

deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na pericia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, nos dias 05, 08 e 09 de abril de 2013, **das 8h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

10. O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde – Médico/Médico Sanitarista	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos relacionados ao cargo	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Sanitarista** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 90 (Noventa) pontos, prevista para realizar-se no **dia 19 (dezenove) de maio de 2013**, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A Análise de Títulos, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela Coordenação do Concurso;
- d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprógraficas simples, acompanhadas dos originais;
- f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;
- h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 26/2013**;
- i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comproventes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado			
Observar alínea j do item 22 do Capítulo VIII	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado			
Observar alínea j do item 22 do Capítulo VIII	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização			
Observar alínea j do item 22 do Capítulo VIII	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrados nos órgãos competentes, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica ou Título de Especialista na respectiva área médica.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado			
	Artigo Publicado na respectiva área médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada			
	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área Médica participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j) os títulos de doutorado/mestrado/especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a 10 (dez) pontos;

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;

p) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em 14 (quatorze) de maio de 2013.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da **Prova** o **Comprovante de Inscrição**.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma

segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Cirurgião** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o **número de sua inscrição** no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

- a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
b) às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo considerado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
- A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - a não possuir registro de antecedentes criminais;
 - a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no **Item 6 do Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 26/2.013**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde – Médico/Médico Sanitarista**

Desenvolver ações de planejamento, avaliação e controle dos serviços municipais de saúde; Analisar relatórios e visitas técnicas; Participar de reuniões técnicas; Elaborar e acompanhar indicadores da área; Fornecer retorno aos responsáveis pelas Unidades de Saúde quanto aos resultados de desempenho obtidos, de acordo com parâmetros pré-estabelecidos; Realizar visitas técnicas às Unidades de Saúde e participar das devolutivas às equipes de saúde; Colaborar com instituições educativas na formação de profissionais da área de saúde, após a formalização necessária; Subsidiar a análise e avaliação do impacto das ações em saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em conjunto com outros departamentos desta Secretaria; Colaborar na elaboração do Plano Plurianual (PPA); Fornecer dados de produção de serviços, produtividade, taxas e coberturas, quando solicitado; Colaborar com a área responsável pela gestão de pessoas (DIVGTES) no levantamento das necessidades e na execução de ações de educação permanente; Oferecer subsídio técnico aos demais departamentos, quando solicitado; Participar de ações de promoção à saúde em serviços de saúde, empresas, escolas e outras Instituições sempre que for solicitado; Desenvolver ações na área de saúde coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental); Coordenar tecnicamente, conforme legislação vigente, todas as ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município (implantação, treinamento e acompanhamento), além de definir normas internas; Supervisionar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização; Tomar medidas imediatas em caso de contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade, possíveis complicações advindas da aplicação de imunobiológicos e soros e notificação imediata e pertinente de doenças e/ou agravos inusitados à saúde; Avaliar dados epidemiológicos e coordenar a elaboração de boletins periódicos; Analisar óbitos do Município, além de executar, investigar, supervisionar, conferir e/ou treinar profissionais para a realização da codificação, digitação e emissão de relatórios, a partir das Declarações de Óbitos, conforme normas vigentes (hoje através do Sistema de Mortalidade – SIM); Executar, investigar, supervisionar, conferir e/ou treinar profissionais para a realização da codificação, digitação e emissão de relatórios a partir das Declarações de Nascidos Vivos registradas em Bauru, conforme normas vigentes (hoje através do Sistema de Nascidos Vivos – SINASC); Supervisionar, inspecionar e assessorar tecnicamente em imunização todos os serviços de saúde públicos e privados de Bauru que tenham sala de vacina, no aspecto de armazenamento, limpeza do local de estocagem, aplicação de imunobiológicos e campanhas de vacinação; Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor e/ou coordenar a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária; Coordenar tecnicamente, conforme legislação vigente, todas as ações de vigilância sanitária e ambiental; Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente; Coordenar equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do §§ Sistema Único de Saúde – SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário; Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações da área, bem como para tomada de medidas pertinentes; Propor, coordenar, participar, realizar e/ou executar treinamentos e/ou aprimoramentos na área, voltados para profissionais que atuam nos serviços de saúde, públicos e privados; Realizar pesquisas na área, colaborar com entidades de ensino e pesquisa, captar recursos para pesquisa, coletar dados e amostras, elaborar trabalhos técnicos e científicos, submeter resultados de pesquisa para publicação.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde – Médico/Médico Sanitarista****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

SUS: legislação, formação e fundamentos das políticas de saúde no Brasil
Administração, planejamento e gestão em saúde. Modelos de atenção e gestão do cuidado em saúde.
Ética, Epidemiologia e Vigilância em Saúde
Ações programáticas em saúde (saúde da mulher e pré-natal, saúde da criança, saúde, imunizações, saúde do idoso, diabetes e hipertensão arterial, tuberculose, hanseníase e doenças sexualmente transmitidas).

BIBLIOGRAFIA

- SUS: LEGISLAÇÃO, FORMAÇÃO E FUNDAMENTOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL**
CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. Sistema Único de Saúde. Princípios In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);
Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf
BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
BRASIL. DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar – Brasília: CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf
- ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE. MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE.**
MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010
Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)
Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I)
Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n.º 27)
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf
- ÉTICA, EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SAÚDE**
Brasil. Ministério da Saúde. Indicadores e dados básicos para a Saúde. Brasília, 2011. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/idx2011/folder.htm>
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica – 7. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 816 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf
Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”. Norma técnica do programa de imunização / Brigada Kemps [et al.] -- São Paulo: CVE, 2008.
Disponível em: ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/imuni/imuni08_ntprog.pdf
Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”. Suplemento da Norma Técnica do Programa de Imunização. Introdução de Novas Vacinas no Calendário Estadual de Imunização. CVE- SP, 2011. Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/imuni10_suple_norma_rev.pdf
Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde. Centro de Referência e Treinamento em DST/Aids. Guia de referências técnicas e programáticas para as ações do plano de eliminação da sífilis congênita – São

Paulo, 2010. 196 p.

Disponível em:

http://www.saude.sp.gov.br/resources/crt/publicacoes/publicacoes/crt/guia_de_referencias_de_eliminao_da_sifilis_congenita.pdf?attach=true

Diretrizes para o Controle da Sífilis Congênita - MANUAL DE BOLSO. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_sifilis_bolso.pdf

BRASIL. Lei nº 4620, de 14 de dezembro de 2000 (Altera a Lei Municipal nº. 3832, de 30 de dezembro de 1994 que Institui o Código Sanitário do Município de Bauru e dá outras providências). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx

BRASIL. Lei nº 3832, de 30 de dezembro de 1994 (Institui o Código Sanitário do Município de Bauru e dá outras providências). Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx

BRASIL. Lei nº 3986, de 14 de dezembro de 1995 p. 26674/95 (Altera a Lei nº 3832, de 30 de dezembro de 1994 e dá outras providências). Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx

BRASIL. Resolução RDC nº 50, 21 de fevereiro 2002 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde). Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/legis/resol/2002/50_02rdc.pdf

BRASIL. RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde). Disponível em:

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ebe26a00474597429fb5df3fbc4c6735/RDC_306.pdf?MOD=AJPERES

BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Disponível em: http://www.mte.gov.br/seg_sau/guia_tecnico_cs3.pdf

BRASIL. Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências). Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res05/res35805.pdf>

Estado de São Paulo. Lei nº 10.083, DE 23 de setembro de 1998 (Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado). Disponível em:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/LeiEstadual_1998_10083_1254945304.pdf

LAURENTI, R.; MELLO JORGE, M.H.; LEBRÃO, M.L. GOTLIEB, S.L.D. Estatística de Saúde. S. Paulo, EDUSP, 1985.

LESER, W., BARBOSA, V., BARUZZI, R.G., RIBEIRO, M.B.D. & FRANCO, L.J. Elementos de epidemiologia geral. Rio de Janeiro, Ed. Atheneu, 1985.

Estado de São Paulo. Portaria CVS nº 04 de 23/03/2011 (Dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA), define o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) e os procedimentos administrativos a serem adotados pelas equipes estaduais e municipais de vigilância sanitária no Estado de São Paulo e dá outras providências). Disponível em: <http://www.crm-sp.org.br/?siteAcao=&id=602>

ESTADO DE SÃO PAULO. Portaria CVS nº 15 de 26/12/2002 (Define diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação físico-funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para emissão de LTA – Laudo Técnico de Avaliação). Disponível em: <http://rapidlibrary.com/source.php?file=ulbc9zyqi89on&url=http%3A%2F%2Fwww.ribeiraopreto.sp.gov.br%2Fssaude%2Fvigilancia%2Fvigsan%2Fportaria-cvs15-2002.pdf&sec=eab868e68757a48c>

BRASIL. Declaração de óbito: documento necessário e importante. 3ª. ed. Brasília, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/declaracao_de_obitoo.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância de Epizootias em Primatas Não Humanos. 1ª edição 2005 55p (Série A Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:

<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/epizootias.pdf>

Código de Ética Médica 2009. Disponível em:

http://www.cremesp.org.br/library/modulos/legislacao/versao_impressao.php?id=8822

4. AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 192 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 19)

Disponível em:

<http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd19.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)

Disponível em:

http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_33_saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf

Estado de São Paulo. Secretaria da Saúde. Coordenadoria de Planejamento em Saúde. Assessoria Técnica em Saúde da Mulher. Atenção à gestante e à puerpera no SUS – SP: manual técnico do pré natal e puerpério / organizado por Karina Calife, Tania Lago, Carmen Lavras – São Paulo: SES/SP, 2010. 234p.

Disponível em:

http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/atencao-a-gestante-e-a-puerpera-no-sus-sp/manual-tecnico-do-pre-natal-e-puerperio/manual_tecnicooi.pdf

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_cancer_colo_utero_mama.pdf

Estado de São Paulo. Secretaria da Saúde. Assessoria Técnica. Gabinete do Secretário Manual de orientação clínica: diabetes mellitus / Aparecida Teruko Tominaga/ Carmem Lavras e Maris Salet Demuner (orgs) – São Paulo: SES/SP, 2011. 46 p.

Disponível em:

http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/diabetes-mellitus/manual-de-orientacao-clinica-do-diabetes-mellitus/lc_diabetes_manual_atualizado_2011.pdf

Estado de São Paulo. Secretaria da Saúde. Assessoria Técnica. Gabinete do Secretário Manual de orientação clínica: hipertensão arterial sistêmica (HAS) / Aparecida Teruko Tominaga/ Carmem Lavras e Maris Salet Demuner (orgs) – São Paulo: SES/SP, 2011. 68 p. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/hipertensao-arterial-sistematica/manual-de-orientacao-clinica-de-hipertensao-arterial/lc_hipertensao_manual_2011.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_de_recomendacoes_tb.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 95 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária, n. 29)

Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd29.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/ Aids, hepatites e outras DST – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 196 p. - (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd18.pdf>

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparésia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,
 Pede e Espera Deferimento.
 Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

 (Assinatura do Candidato)

 (Nome Completo do Candidato)

 (Telefones para Contato)

**ANEXO V
 CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
21/03/2013	1ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
23/03/2013	2ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
26/03/2013	3ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
05/04/2013	Abertura Inscrições
22/04/2013	Encerramento Inscrições
14/05/2013	1ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva no Diário Oficial de Bauru/ Análise de Títulos
16/05/2013	2ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva no Diário Oficial de Bauru/ Análise de Títulos
18/05/2013	3ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva no Diário Oficial de Bauru/ Análise de Títulos
19/05/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/ Análise de Títulos
21/05/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de Março de 2013.
 DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
59984/12	DISBAUTO – DISTRIBUIDORA BAURU DE AUTOMÓVEIS LTDA
5229/13	LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
8490/13	JEFFERSON NUKUI
9264/13	JOAO PARREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
8464/13	FRANCISCO PINHEIRO NEVES
9266/13	JOAO PARREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
8705/13	MANOEL EUDES LIMA SOUZA
8718/13	IVETE MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
10786/13	ULISSES VENICIUS CHRISTIANINI FILHO
10003/13	JOSE EDGARD RIBEIRO
8696/13	ASSOCIAÇÃO BRAZIL SGI
8491/13	TOTAL IMÓVEIS LTDA
8477/13	TUFFY SAAB
16620/13	NORPOL MINGORANCE
64395/12	RICARDO ARTHUR BARBOSA MARANGÃO
6089/13	MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUZA
61617/13	ELIETE CÁSSIA DA SILVA
7028/13	ODAIR FERREIRA
5086/13	JANDIRA PEREIRA DA SILVA
6109/13	KARINA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA
15197/13	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À CRIANÇA DE BAURU
12105/13	JOAO PEDRO VITORIO NETO
15067/13	CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DA COLINA
4306/13	GABRIELA LEMES DOS SANTOS
49104/12	ESTER MARIA DE JESUS
4494/13	ANA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
16638/13	LUIS CARLOS PAGANI	029259/E-1
16591/13	GERSON GIACOMINI	028452/E-1
16977/13	EDIL AINE CRISTINA PEREIRA DANTAS	028130/E-1
16964/13	JOÃO PEDRO SOUSA	028353/E-1
16647/13	GIGLIANA SEIXAS LIMA	30944/E-1
16659/13	DANIEL AUGUSTO CAMPAGNERI	027977/E-1
16658/13	ROBERTO RODRIGUES FERRAZ	22766/E-1
16597/13	JANE CLEIDE OLIVEIRA DE ALVARENGA	028492/E-1
16607/13	MARIO ANTONIO FURLANI	028146/E-1
16593/13	DYONISIA COSTA DE CARVALHO	30943/E-1
16654/13	CLAUDIO CESAR PEREIRA LOMBA	027825/E-1
16608/13	LUIZ HENRIQUE FACIN	028188/E-1
16650/13	MARIA HELENA ROSA	19218/E-1
16663/13	ROGENES SANDALO	028418/E-1
16616/13	DAVIS TADEU DE SOUZA CAMPOS	028419/E-1
16621/13	ROSANA DE SOUZA PIRES	028422/E

RECUSA DE ASSINATURA EM COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
20498/13	ARNALDO DE SOUZA	26690/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15134/13	RAMÃO PIETRO FERREIRA	18988/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15134/13	RAMÃO PIETRO FERREIRA	18988/E-1

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
59984/12	DISBAUTO – DISTRIBUIDORA BAURU DE AUTOMÓVEIS LTDA	14330/E-1
5229/13	LUIZ LIMA DE OLIVEIRA	18856/E-1
8490/13	JEFFERSON NUKUI	18846/E-1
8485/13	CLAUDEMIR VASCONCELOS DA SILVA	18849/E-1
4306/13	GABRIELA LEMES DOS SANTOS	18687/E-1
49104/12	ESTER MARIA DE JESUS	18991/E-1
4494/13	ANA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	18686/E-1

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 06/4/2013

ONDE SE LÊ:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
10020/13	CELSO BERTUZZO FOLONI

LEIA-SE:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
10020/13	CELSO BELUZZO FOLONI

ONDE SE LÊ:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
45177/12	SARA PIEPSZYK

LEIA-SE:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
45177/12	SARA PIEPSZYK

Seção III Editais

AVISO DE ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE 13/04/2013

ONDE SE LÊ: PROCESSO n.º 5.533/2012.

LEIA-SE: PROCESSO n.º 5.533/2013.

Bauru, 19/04/2013 – Keila Souto da Silva Costa – Respondendo pela Divisão de Compras e Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 109/13 - Processo n.º 7.309/13 Modalidade: Pregão Presencial n.º 030/13 – **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo Sistema de Registro de Preços **Objeto:** Aquisição estimada anual de: **15.170 KG de Composto Lácteo sabor Chocolate, 14.900 KG de Composto Lácteo sabor Café com Leite, 12.170 KG de Composto Lácteo sabor Morango e 10.900 KG de Composto Lácteo sabor Banana, Maça e Mamão, 10.095 KG de Sal, 3.676 FR de Vinagre de maça, 44.650 FR de Óleo vegetal de soja, 8.100 KG de Margarina cremosa com sal, 4.000 LT de Alimento com soja 1 litro, 686.300 UN. de Alimento a base de soja 200ml sabor uva, 683.800 UN. de Alimento a base de soja 200ml sabor maça, 42.060 LT de Alimento a base de soja litro sabor uva, 41.660 LT de Alimento a base de soja sabor maça e 47.180 KG de Molho de tomate refogado – Interessados:** Secretarias Municipais da Educação, Bem Estar Social, Gabinete do Prefeito - 12º Grupamento de Bombeiros e Depto. de Água e Esgoto de Bauru. **Data do Recebimento dos envelopes, amostras e sessão do pregão:** 03/05/2013 às 09h no Depto. de Alimentação Escolar – sito à Av. Rodrigues Alves esquina com Av. Eng.º Helio Police, s/nº, Jd. Redentor, Bauru. Informações na Divisão de Compras e Licitações, R. Padre João, 8-26 - VI. Sta. Izabel, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fone (14)3214-3307 – 3214-4744. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Compras e Licitações, até o dia 02/05/2013, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 19/04/2013 – Keila Souto da Silva Costa – Respondendo pela Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 063/13 – Processo n.º 65.513/12 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 016/13 – **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** Aquisição estimada anual de **7.600 KG de macarrão com ovos tipo argolinha, 26.600 KG de macarrão com ovos tipo ave-maria e 72.190 KG de macarrão com ovos tipo parafuso – Interessadas:** Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicado em 16/04/13** pelo pregoeiro e **Homologado em 17/04/13** pelo Sr. Prefeito, à empresa, da seguinte forma:

LOTE 01 – MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLINHA					
CLASSIFICADA – NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	7.600	Paulista	MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLINHA, demais especificações conforme Anexo I do edital 63/13 – SME.	R\$ 2,18	R\$ 16.568,00

LOTE 02 – MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE-MARIA

CLASSIFICADA – NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL

01	26.600	Paulista	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE-MARIA, demais especificações conforme Anexo I do edital 63/13 – SME.	R\$ 2,16	R\$ 57.456,00
----	--------	----------	---	----------	---------------

LOTE 03 – MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO

CLASSIFICADA – NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	72.190	Paulista	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, demais especificações conforme Anexo I do edital 63/13 – SME.	R\$ 2,15	R\$ 155.208,50

Bauru, 19/04/2013 – Keila Souto da Silva Costa – Respondendo pela Divisão de Compras e Licitações – SME.

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE 18/04/13

ONDE SE LÊ: EDITAL n.º 095/2013 - PROCESSO N.º 4.671/12 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/13 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) POLIAS DUPLAS, 04 (QUATRO) DESCENSORES INDUSTRIAIS, 250 m (DUZENTOS E CINQUENTA) METROS DE CORDIM DE 07 mm, 02 (DOIS) ANEIS DE FITA COM COMPRIMENTO DE 60 CM, 02 (DOIS) ANEIS DE FITA COM COMPRIMENTO DE 80 CM E 15 (QUINZE) ANEIS DE FITA COM COMPRIMENTO DE 120 CM.

LEIA-SE: Edital n.º 095/2013 - PROCESSO N.º 24.671/12...

Bauru, 19/04/10 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 181/13 - Processo n.º 5.408/13 – Modalidade: Convite n.º 016/13 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU AGÊNCIA DE TURISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS IDA E VOLTA, RESERVAS EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE 02 CARROS, SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO E ACESSORIA PARA VISTO AMERICANO DE NEGÓCIOS PARA PARTICIPAREM DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA UNIVERSIDADE DO TEXAS A&M – TEEX, COLLEGE STATION, TEXA, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA – Interessado: 12º Grupamento de Bombeiros. Para ser admitida ao presente Convite, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração/divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, Vila Noemy - CEP. 17014-500, até o horário da sessão, que será às 15h do dia 30/04/13, os envelopes a que se refere o item VI do Edital. Informações e o edital poderão ser obtidos até o dia 29/04/13 no endereço acima ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 19/04/13 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 094/13 – Processo n.º 43.429/12 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 023/13 – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CONTAINER HABITÁVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EXTERNA NA COR BRANCA NEVE E 55(CINQUENTA E CINCO) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA PARA ENTULHOS E SIMILARES, PARA TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLINGUIDASTE, CAPACIDADE DE 5M³, NA COR AMARELO CANÁRIO, COM FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO APROVADO PELO CONTRAN E NORMAS APLICATIVAS PARA COLETAS DE RESÍDUOS PELA PORTARIA DO CONAM, E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT – Interessadas: Secretarias de Saúde, do Meio Ambiente, da Administração e Corpo de Bombeiros. Data do recebimento dos envelopes e sessão do pregão 07/05/13 às 09hs na sala de reunião da Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Pça Das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - CEP. 17.014-500. Informações e edital até do dia 06/05/13 no endereço acima, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1437 ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 19/04/13 - Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – Edital n.º 092/2013 – Processo n.º 40.881/12 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2013 – PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIA DE MADEIRA COM VIDRO LISO INCOLOR INSTALADO COM ESTRUTURAS EM AÇO NAVAL, COM 2,40M DE ALTURA, SENDO 1,00M NA PARTE INFERIOR, 1,00M DE VIDRO E 0,40M NA PARTE DE CIMA. ACOMPANHA JOGO DE FERRAGEM, FECHADURA E TODOS OS ACESSÓRIOS EXTRAS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO - Interessados: Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros e Demais Secretarias. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente homologados em 15/04/13 pelo Prefeito Municipal à empresa abaixo:

DIVISÓRIAS BAURUPLAC LTDA – EPP - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 287.435,45

ITEM	QTD. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VL. UNIT. R\$
1	4.943M²	Divisória de madeira com vidro liso incolor instalado com estruturas em aço naval, com 2,40m de altura sendo 1,00m na parte inferior, 1,00m de vidro e 0,40cm na parte de cima. Deverão acompanhar jogo de ferragem, fechadura e todos os acessórios extras necessários para a instalação.	41,15
2	4.943M²	Mão de Obra	17,00

Bauru, 19/04/13 – Daniel Alves da Silva – Diretor Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 149/2013 – Processo n.º 2.779/2013 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 045/2013 – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 1.000 (UM MIL) PARTIDAS DE FUTSAL E 2.080 (DUAS MIL E OITENTA) PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO – Interessada: Secretaria de Esportes e Lazer. Data do recebimento dos envelopes e sessão do pregão 06/05/2013 às 09h00min na sala de reunião da Secretaria da Administração/ Divisão de Licitações, sito na Pça Das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - CEP. 17.014-500. Informações e edital até do dia 03/05/2013 no endereço acima, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1437 ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 19/04/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 046/13 – Processo n.º 67.689/12 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/13 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para a instalação de um kit de ar condicionado e um kit de direção hidráulica com o fornecimento de peças e mão de obra na viatura: veículo GM Chevrolet Montana Combo, ano 2010, Prefixo UT-52, Placa CMW 7361 – Interessada: Gabinete do Prefeito – 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente Adjudicado pelo pregoeiro em 18/04/13 e Homologado em 19/04/13 pelo Secretário Municipal de Administração à empresa abaixo:

LOTE 01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A INSTALAÇÃO DE UM KIT DE AR CONDICIONADO E UM KIT DE DIREÇÃO HIDRÁULICA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NA VIATURA: VEÍCULO GM CHEVROLET MONTANA COMBO, ANO 2010, PREFIXO UT-52, PLACA CMW 7361.					
FORNECEDOR: DOMICIANO PEREIRA DE REZENDE BAURU - ME					
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	1	Compressor Completo	Delphi	1.040,00	1.040,00
2	1	Evaporador Completo	Delphi	875,00	875,00
3	1	Condensador Completo	Delphi	975,00	975,00
4	1	Bomba de Direção Hidráulica	DHB	470,00	470,00
5	1	Caixa de Direção Hidráulica	DHB	640,00	640,00
6	1	Coluna de Direção	DHB	240,00	240,00
7	1	Kit de Mangueira de Direção Hidráulica	DHB	130,00	130,00
8	1	Serviço de Mão de Obra para Desmontagem e Montagem		500,00	500,00
VALOR TOTAL LOTE 01					RS 4.870,00

Bauru, 19/04/13 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 16.163/13 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n.º 047/13 – Sistema de Registro de Preço n.º 047/13 – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição estimada anual de: 100 (cem) unidades de porta papel toalha, 100 (cem) unidades de saboneteira, 30 (trinta) dispenser para copo d'água, 30 (trinta) dispenser para copo de café e 60 (sessenta) dispensador para papel higiênico. A Data do recebimento das Propostas será até dia 06/05/2013 às 9h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 06/05/2013 às 9h. Início da Disputa de Preços dia 06/05/2013 às 14h – Pregoeira: Kamila Concuruto Pinholi. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID 478838.

Divisão de Compras e Licitações, 19/04/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br.

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 14.306/13 – Modalidade: Pregão Presencial SMS n.º 36/13 – tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de arquivo em aço, estante modulada, armário tipo roupeiro, cadeiras, longarinas e mesas, para as Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município. Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 07/05/2013 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua José Aiello n.º 3-30, Centro, CEP: 17014-273. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Rua José Aiello n.º 3-30, telefone: (14) 3104-1463. O edital poderá ser retirado até o dia 06/05/2013 às 17h junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde, pregão. Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto.

Divisão de Compras e Licitações, 19/04/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 06.336/2013 – Modalidade: Pregão Presencial SMS n.º 33/2013 – tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de 14 (quatorze) rádios remotos. Aberto no dia: 17/04/2013 às 9h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 17/04/2013 e seu objeto Adjudicado à empresa abaixo:

INTER TELECOM - COM E LOCACAO DE EQUIP DE COM LTDA - EPP: Item 01 – Rádios remotos à R\$ 3.100,00 unitário – Totalizando R\$ 43.400,00. Totalizando para a empresa R\$ 43.400,00.

Bauru - Divisão de Compras, 19/04/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras – S.M.S.

Seção IV**Autarquias e Empresa Pública****COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru****Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente****Horário de atendimento:** 8h - 12h das 14h - 18h**Endereço:** Avenida Nações Unidas 30-31**Telefone Geral:** 3235-9222**CEP:** 17011-105

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
 4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
 5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
 6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
 7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
 8 - **Compras** - 3235-9217.
 9 - **Portaria** - 3235-9213.
 10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
 11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o contrato de prestação de serviços bancários (processo nº 4490/2011) firmado com BANCO DO BRASIL S/A. O contrato tem como objeto viabilizar o recebimento dos boletos emitidos pela Cohab. Valor: 50% do valor da tabela de tarifas e serviços bancários para pessoa jurídica vigente. Fundamento: art. 24, II da Lei 8666/93. Prazo: 12 meses. Assinatura: 19/04/2013.

DAE**Departamento de Água e Esgoto****Giasone Albuquerque Candia
Presidente****E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE**

presidente@daebauru.sp.gov.br
 planejamento@daebauru.sp.gov.br
 juridico@daebauru.sp.gov.br
 financeiro@daebauru.sp.gov.br
 administrativo@daebauru.sp.gov.br
 tecnica@daebauru.sp.gov.br
 producao@daebauru.sp.gov.br
 imprensa@daebauru.sp.gov.br
 cpd@daebauru.sp.gov.br
 compras@daebauru.sp.gov.br
 rh@daebauru.sp.gov.br
 geo@daebauru.sp.gov.br
 gabinete@daebauru.sp.gov.br
 dao@daebauru.sp.gov.br
 correedoria@daebauru.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL**Nº 8666/93****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – DAE****Processo Administrativo nº 3.196/2013 - DAE**

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, notificamos os interessados que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru** formalizará a contratação da empresa **Telemark Automação Ltda.**, para **Serviços de Reparos no Rádio Transmissor marca Etelj, modelo UTE 2000, nº 2114, e nos Rádios Receptores marca Etelj, modelo UTE 2000 nº's 1983 e 1984, desta autarquia.**

Valor Total: R\$ 705,00 (Setecentos e cinco reais).**Base legal:** Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013****Processo Administrativo nº 13.707/2012 – DAE****Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 005/13 - DAE****Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru.**Compromissária:** Guaramex Comercial Ltda.**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Carvão Ativado e Cal Hidratada Especial, para tratamento de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**Lote 01: Ítem nº 01 – Carvão Ativado, utilizado em tratamento de água.****Ítem 01 – 25 ton - Carvão Ativado, utilizado em tratamento de água para consumo humano e ter as seguintes especificações:**

	Norma Aplicada	Especificação
Aspecto Físico		Sólido, preto, pó, inodoro, atóxico
Número de lodo (mg/g)	ABNT/NBR- 11834-EB 2133	600 mínimo
Índice de fenol (g/L)	ABNT/NBR- 11834-EB 2133	2,5 máximo
Umidade (%)	ABNT/NBR- 11834-EB 2133	8,0 máximo
Massa específica aparente g/cm3)	ABNT/NBR- 11834-EB 2133	0,20 a 0,75
Granulometria (% em massa passante		
Peneira ABNT nº 100	ABNT/NBR- 11834-EB 2133	99,0 no mínimo
Peneira ABNT nº 200		95,0 no mínimo
Peneira ABNT nº 325		90,0 no mínimo

Valor Unitário: R\$ 6.700,00 – **Marca:** Carboactiv K**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.**Assinatura:** 26/03/2013.**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013****Processo Administrativo nº 13.707/2012 – DAE****Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 005/13 - DAE****Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru.**Compromissária:** Cal Arco Íris Ltda.**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Carvão Ativado e Cal Hidratada Especial, para tratamento de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**Lote 02: Ítem nº 01 – Cal Hidratada especial, utilizado em tratamento de água.****Ítem 01 – 180 ton - Cal hidratada especial para tratamento de água, conforme especificações técnicas abaixo:**Hidróxido de Cálcio : Mínimo de 93,0% de Ca (OH)₂

Carbonato de Cálcio : Máximo de 3,0%

Hidróxido de Magnésio : Máximo de 2,2%

Granulometria (material retido em 100 mesh): Máximo de 0,5%

Recomendações para conteúdo máximo de impurezas:

Arsênio (As): □ ≤ 10 mg/Kg

Cádmio (Cd): ≤ 2 mg/Kg

Cromo (Cr): □ ≤ 10 mg/Kg

Chumbo (Pb): ≤ 10 mg/Kg

Prata (Ag): □ ≤ 10 mg/Kg

Selênio (Se): ≤ 2 mg/Kg

Valor Unitário: R\$ 630,00 – **Marca:** Arco Íris**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.**Assinatura:** 26/03/2013.**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO LICITATÓRIO - DAE****Processo Administrativo nº 14.693/2012 – DAE****Pregão Presencial nº 016/13 - DAE**

Notificamos aos interessados no certame epigrafoado, que o recurso interposto pela empresa **Grafotec Com. de Equip. Para Escritório – Ltda – ME.**, foi analisado e julgado **improcedente**, mantendo-se a decisão da Pregoeira em habilitar a licitante **Dicopy Copiadora e Serviços Ltda.**

Objeto: Locação de impressoras laser, scanner e envelopadoras novas, sem uso anterior e em linha de fabricação, com material de consumo e suprimentos inclusos (exceto papéis), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DAE****Processo Administrativo nº 14.693/2012 – DAE****Pregão Presencial nº 016/13 - DAE**

Notificamos aos interessados no certame epigrafoado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em **19/04/2013** e seu objeto adjudicado conforme segue:

Lote 01 – Dicopy Copiadora e Serviços Ltda.**Lote 02 – LPZiglio Comércio e Serviços Ltda - EPP.****Lote 03 – Pedro L.G. Melges Comércio e Serviços - EPP****Objeto:** Locação de impressoras laser, scanner e envelopadoras novas, sem uso anterior e em linha de fabricação, com material de consumo e suprimentos inclusos (exceto papéis), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior

Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram DEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/04/2013 a 15/04/2013, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

627475/2012 628372/2013 628398/2013 628427/2013
628512/2013 628526/2013 628527/2013 628629/2013
628649/2013 628675/2013 628705/2013 628708/2013
628710/2013 628742/2013 628743/2013 628744/2013

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados na EMDURB, localizado à , Praça João Paulo II, Jd. Santana, Bauru/SP.

Bauru, 18 de abril de 2013
GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram INDEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/04/2013 a 15/04/2013, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

600097/2012 627920/2012 627992/2012 628174/2013
628197/2013 628379/2013 628498/2013 628510/2013
628511/2013 628513/2013 628516/2013 628522/2013
628540/2013 628585/2013 628587/2013 628588/2013
628589/2013 628590/2013 628591/2013 628592/2013
628594/2013 628596/2013 628597/2013 628600/2013
628607/2013 628608/2013 628609/2013 628610/2013
628612/2013 628614/2013 628618/2013 628619/2013
628620/2013 628621/2013 628622/2013 628623/2013
628624/2013 628625/2013 628626/2013 628627/2013
628630/2013 628631/2013 628632/2013 628634/2013
628635/2013 628636/2013 628671/2013 628685/2013
628687/2013 628688/2013 628689/2013 628690/2013
628692/2013 628693/2013 628694/2013 628695/2013
628697/2013 628698/2013 628699/2013 628700/2013
628701/2013 628704/2013 628706/2013 628707/2013
628711/2013 628713/2013 628715/2013 628716/2013
628717/2013 628718/2013 628719/2013 628722/2013
628726/2013 628730/2013 628749/2013 628757/2013
628759/2013 628763/2013 628765/2013 628766/2013
628780/2013 628781/2013 628783/2013 628789/2013
628792/2013 628793/2013 628794/2013 628795/2013
628796/2013 628797/2013 628798/2013 628799/2013
628800/2013 628802/2013 628803/2013 628804/2013
628805/2013 628806/2013 628807/2013 628809/2013
628810/2013 628812/2013 628813/2013 628814/2013
628815/2013 628816/2013 628885/2013 628886/2013
628887/2013 628889/2013 628892/2013 628893/2013
628894/2013 628895/2013 628898/2013 628899/2013
628924/2013 628926/2013 628983/2013 628986/2013
628987/2013 628988/2013 628991/2013 628992/2013
628994/2013 628995/2013 628997/2013 629000/2013
629002/2013 629006/2013 629011/2013

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados na EMDURB, localizado à , Praça João Paulo II, Jd. Santana, Bauru/SP.

Bauru, 18 de abril de 2013
GTI

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 01/04/2013 a 15/04/2013:

DEFERIDOS

022884/2013 022963/2013 022979/2013

INDEFERIDOS

022599/2012 022921/2013 022946/2013 022950/2013
022951/2013 022952/2013 022953/2013 022961/2013
022962/2013 022965/2013 022966/2013 022967/2013
022969/2013 022971/2013 022972/2013 022973/2013
022974/2013 022976/2013 022978/2013 022980/2013
022982/2013 022983/2013 022985/2013 022986/2013
022990/2013 022991/2013 022992/2013 022993/2013
022997/2013 022998/2013 022999/2013 023000/2013

Bauru, 17 de abril de 2013
Presidente 1ª JARI

SETOR DE NECRÓPOLES

TERMO DE EXUMAÇÃO E TRANSLADO P/ OSSUÁRIO MUNICIPAL

Conforme regulamento dos cemitérios municipais de 26/01/2011 Decreto 11.453 Art. 18 § 1º, registramos as seguintes EXUMAÇÕES que poderão ser realizadas referente aos nomes abaixo, sepultados no cemitério REDENTOR

N.º	NOME DO SEPULTADO	DATA DE SEPULTAMENTO	PLACA
01	ELIAS BRITO GALVÃO	13/01/2010	31.956
02	LUIZ ALBERTO DA CRUZ	22/02/2010	32.009
03	NEUZA TEREZINHA OLIVEIRA	26/03/2010	32.061

Portanto, Solicitamos aos familiares tomarem providências, quanto ao translado do falecido em questão, onde não o fazendo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o poder público dará prosseguimento no informado acima.

RUBENS SÉRGIO TRENTINI DUQUE
DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
Bauru 15/04/2013

RESOLUÇÃO Nº 006/2013

ANTONIO MONDELLI JUNIOR, Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposta nas Leis 3.967 de 22/02/1995 e 4309 de 01/06/98 e convênio existente entre o Estado de São Paulo e o Município de Bauru,

RESOLVE:

Artigo 1º – Autorizar a inclusão do policial abaixo relacionado, conforme Ofício nº 4BPMI 348/120/13 do Comandante do Pelotão de Trânsito da Polícia Militar:

POSTO	RE/DG	NOME
ASP OF PM	119.427-5	ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se

Bauru, 18 de Abril de 2013
ANTONIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2012 AJUDANTE GERAL (masculino)

RELAÇÃO DE APROVADOS NA 1ª FASE

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU –EMDURB através de seu Presidente, Sr. Antonio Mondelli Júnior torna público a todos os interessados a relação dos candidatos classificados na 1ª fase do Processo Seletivo nº 05/2012 “ Ajudante Geral” (masculino), estando estes convocados a participarem da 2ª fase – Prova Prática.

I – CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APTOS PARA 2º FASE:

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação
56	Adriano Raimundo da Silva	26
64	Anderson Luiz Barbosa Diorio	26
23	Anderson Soares de Lima	26
61	Antonio Batista	23
15	Alexandre Coutinho Pimentel	36
14	Carlos Rafael de Matos	21
25	Cícero da Silva	21
48	Cícero de Oliveira Soares	20
36	Cristiano Thieme de Souza	27
32	Daniel Lucas Oliveira Lima	22
02	Daniel Pereira do Valle	21
59	Daniilo Alves de Oliveira	27
11	Denis Fernando de Souza Lima	28
58	Diego Pereira Alves	20
46	Diocledes Nunes de Aguiar	25
54	Edval Nunes	29
29	Evandro Antonio Baptista	33
43	Fernando Teixeira	30
10	Florianio Bezerra	33
34	Guilherme R. de Oliveira Venarusso	34
17	Guilherme Nonato dos Santos	36
30	Herike de Castro e Silva	35
51	Marcelo Fábio Marchetto	32
55	Mário Robinson S. Ribeiro	27
57	Orlando Costa	28
44	Paulo Cesar Pereira	33
16	Rafael Pereira Passos	33
63	Reinaldo de Paula Belo	30

Antonio Mondelli Júnior
Presidente da EMDURB

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2012 AJUDANTE GERAL (masculino)**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RUAL DE BAURU – EMDURB através de seu Presidente, Sr. Antonio Mondelli Junior torna público a todos os interessados o edital de convocação para a realização da PROVA PRÁTICA do Processo Seletivo nº 005/2012 conforme informações e orientações abaixo:

I – CONVOCAÇÃO, DATA, LOCAL, HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

Data: 28/04/2013 (domingo)

Local: Sambódromo (Rua dos Abacateiros, s/nº Núcleo Presidente Geisel Bauru/SP)

Horário de apresentação: 07h30 min

Horário da Prova: 08h

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação
56	Adriano Raimundo da Silva	26
64	Anderson Luiz Barbosa Diorio	26
23	Anderson Soares de Lima	26
61	Antonio Batista	23
15	Alexandre Coutinho Pimentel	36
14	Carlos Rafael de Matos	21
25	Cícero da Silva	21
48	Cícero de Oliveira Soares	20
36	Cristiano Thieme de Souza	27
32	Daniel Lucas Oliveira Lima	22
02	Daniel Pereira do Valle	21
59	Danilo Alves de Oliveira	27
11	Denis Fernando de Souza Lima	28
58	Diego Pereira Alves	20

Horário de apresentação: 08h30 min

Horário da Prova: 09h

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação
46	Diocledes Nunes de Aguiar	25
54	Edval Nunes	29
29	Evandro Antonio Baptista	33
43	Fernando Teixeira	30
10	Floriano Bezerra	33
34	Guilherme R. de Oliveira Venarusso	34
17	Guilherme Nonato dos Santos	36
30	Herike de Castro e Silva	35
51	Marcelo Fábio Marchetto	32
55	Mário Robinson S. Ribeiro	27
57	Orlando Costa	28
44	Paulo Cesar Pereira	33
16	Rafael Pereira Passos	33
63	Reinaldo de Paula Belo	30

II – DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO A SER REALIZADA NA PROVA PRÁTICA

1. De caráter classificatório e eliminatório, será realizada independentemente das condições climáticas do dia e não poderá ser realizada em data diferente estabelecida pela Comissão.

1. Na realização da prova prática, o candidato deverá utilizar os equipamentos de proteção individual, fornecidos pela Comissão. Caso o candidato se recuse a utilizar os EPIs, será automaticamente desclassificado do processo, isentando a EMDURB de qualquer responsabilidade.

2. A prova prática consistirá em realização de algumas atividades inerentes a função a ser exercida pelo candidato aprovado.

3. Ao desempenho do candidato na prova prática será atribuída pontuação que será feita na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo desclassificado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 30 (trinta) pontos, sendo a avaliação efetuada segundo critérios abaixo estabelecidos:

4. A prova prática tem por objetivo auferir a capacidade técnica e a agilidade através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostos dentro das atribuições inerentes a função.

5. A capacidade técnica se traduz na observação da eficiência e habilidade teórica e prática do manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

6. A agilidade será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas, bem como a resistência e bom condicionamento físico do candidato no desempenho das tarefas inerentes a função.

7. A prova prática consistirá em duas etapas:

Teste 1 – capinação Manual (com uso de enxada)

Teste 2 – Varrição e recolhimento de resíduos

8. Teste 1 consistirá na operação de eliminação do mato ou vegetação nas vias públicas, passeios e sobre calçadas com emprego de ferramentas apropriadas, durante cinco minutos, com limite de dois metros lineares.

Teste 2 – Consistirá no conjunto de atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover resíduos sólidos lançados nas vias e outros logradouros públicos, com uso de materiais e equipamentos próprios, durante três minutos, com limite de dois metros lineares.

9. A pontuação do teste 1 e teste 2 será efetuada na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos cada teste, totalizando 60 (sessenta) pontos e corresponderá a somatória dos seguintes critérios objetivos a serem observados durante sua realização.

Teste 1

Distância capinada (mínimo 0 / máximo 15 pontos)

Tempo de capinação (mínimo 0 / máximo 15 pontos)

Teste 2

Tempo de varrição e recolhimento dos resíduos (mínimo 0 / máximo 15 pontos)

Quantidade da varrição (mínimo 0 / máximo 15 pontos)

III – ORIENTAÇÕES

1. Os candidatos estão convocados para a Prova Prática – 2ª fase, por ordem alfabética.

1. Foram convocados para realização da segunda fase do Processo Seletivo, os candidatos classificados na primeira fase.

2. É recomendado que o candidato esteja descansado, alimentado, que não ingira nenhuma substância química, a fim de estar em boas condições para realização da referida fase. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.

3. É proibida a ingestão de bebida alcoólica antes e durante a realização da prova. O candidato que for flagrado ou apresentar-se em aparente estado de embriaguez será encaminhado à autoridade competente e será desclassificado da prova.

4. Sugere-se aos candidatos o comparecimento ao local da prova com 30 minutos de antecedência do início da prova, na data e local divulgados no item I deste edital. Sugere-se aos candidatos vestimenta adequada para realização das provas.

5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporários, que impossibilitem a realização das provas, ou diminuam a capacidade dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, nem segunda chamada. Será eliminado o candidato que, no momento da avaliação, alegue que a alteração o impossibilite de realizar as provas.

7. Ao candidato só será permitido à realização da prova no respectivo local, data e horário constantes da presente convocação.

8. Não será permitida a saída de candidato do local de realização das provas antes de realizadas todas as avaliações.

9. Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo

10. Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas o porte de arma, a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, calculadoras, BIP, “walkman” ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados.

11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento nessa etapa, por qualquer que seja o motivo, implicará a eliminação automática do candidato.

12. A EMDURB não se responsabiliza pelo não acompanhamento das publicações sendo aconselhável sempre consultar o site www.emdurb.com.br e as publicações do Diário Oficial do Município para verificar e acompanhar as informações, atos e dítails pertinentes ao presente Processo Seletivo.

13. O resultado da prova prática será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.emdurb.com.br>, na data de 07 de maio de 2013.

14. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso no local da prova de terceiro não interessado, ou pessoas que não realizarão a prova.

Bauru, 20 de abril de 2013.

ANTONIO MONDELLI JÚNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo nº 1426/2013

Doador: Condomínio Bauru Shopping Center

Donatária: EMDURB

Objeto: Doação de Equipamentos para implantação de semáforo.

Assinatura: 12/04/13.

Bauru, 20 de abril de 2013.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 038110

Processo n.º 2320/10 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT CORREIOS.

Objeto: Serviço de Postagem (multas).

Valor Total: R\$ 41.144,67

Assinatura: 16/04/13

Bauru, 20 de Abril de 2013.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 038113

Processo nº 2449/09 - Pregão Presencial nº 012/09

Contratante: EMDURB – Contratada: ENGEBRÁS S/A – INDÚSTRIA COM. E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA

Objeto: Serviço de Ativação e Manutenção de Equipamento Eletrônico 21/02/2013 a 20/03/2013.

Valor Total: R\$ 30.965,25

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao serviço.

Assinatura: 16/04/13

Bauru, 20 de Abril de 2013.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 038116

Processo nº 897/11 - Pregão Presencial nº 004/11

Contratante: EMDURB. Contratada: ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S.A.

Objeto: Plano de saúde.

Valor Total: R\$ 83.999,35

Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Assinatura: 16/04/13

Bauru, 20 de Abril de 2013.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 038118

Processo nº 2320/10 - Inexigibilidade
 Contratante: EMDURB. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 CORREIOS.
 Objeto: Serviço de Postagem.
 Valor Total: R\$ 947,18
 Assinatura: 16/04/13
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 038002

Processo nº 2294/12 - Pregão Presencial nº 005/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.
 Objeto: 364 un. Pagamento vale alimentação.
 Valor Total: R\$ 7.273,34
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.
 Assinatura: 05/04/13
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 038003

Processo nº 2294/12 - Pregão Presencial nº 005/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.
 Objeto: 022 un. Pagamento vale alimentação.
 Valor Total: R\$ 433,34
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.
 Assinatura: 05/04/13
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 038003

Processo nº 2294/12 - Pregão Presencial nº 005/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.
 Objeto: 022 un. Pagamento vale alimentação.
 Valor Total: R\$ 5.741,66
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.
 Assinatura: 05/04/13
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 038092

Processo nº 2294/12 - Pregão Presencial nº 005/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.
 Objeto: 001 un. Pagamento vale alimentação.
 Valor Total: R\$ 265,00
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.
 Assinatura: 12/04/13
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 038129

Processo nº 2294/12 - Pregão Presencial nº 005/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.
 Objeto: 202 un. Pagamento vale alimentação.
 Valor Total: R\$ 4.020,02
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.
 Assinatura: 17/04/13
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 038030

Processo nº 2294/12 - Pregão Presencial nº 005/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.
 Objeto: 203 un. Pagamento vale alimentação.
 Valor Total: R\$ 53.529,98
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.
 Assinatura: 17/04/13
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 038031

Processo nº 2294/12 - Pregão Presencial nº 005/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.
 Objeto: 184 un. Pagamento vale alimentação.
 Valor Total: R\$ 48.494,98
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.
 Assinatura: 17/04/13
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 038032

Processo nº 2294/12 - Pregão Presencial nº 005/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.
 Objeto: 180 un. Pagamento vale alimentação.

Valor Total: R\$ 3.580,02
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.
 Assinatura: 17/04/13
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 037959

Processo nº 6244/12 - Registro de Preços nº 041/12
 Contratante: EMDURB. Compromissária: COBAUTO COMERCIAL BAURU AUTOMOTIVOS LTDA.
 Objeto: 600 lts. Óleo hidráulico 68.
 Valor total: R\$ 4.668,00
 Condição Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 28/03/13
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 037960

Processo nº 6244/12 - Pregão para Registro de Preços nº 041/12
 Contratante: EMDURB – Compromissária: MARCOS ANTONIO CHAVES EPP.
 Objeto: 400 Lts. Óleo lubrificante 15w 40 motor diesel.
 Valor total: R\$ 3.740,00
 Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 28/03/2013
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 037961

Processo nº 6244/12 - Pregão para Registro de Preços nº 041/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: COFILUB COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME.
 Objeto: 060 lts. Óleo GL 5 – 140 para cambio e diferencial.
 Valor Total: R\$ 522,00
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
 Assinatura: 28/03/13.
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 037962

Processo nº 4820/12 - Pregão para Registro de Preços nº 027/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. EPP.
 Objeto: 003 un. Joelho 90 soldável PVC marom 50mm; 001 un. TE soldavel 90° /50mm; 002 un. Bengala ponta azul; 002 un. Anel de vedação para vaso sanitário.
 Valor Total: R\$ 52,26
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
 Assinatura: 28/03/2013
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/12**

Processo nº 4584/12 - Pregão Registro de Preços nº 025/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: ALTO VALE MINERAÇÃO LTDA ME.
 Objeto: Eventual aquisição de 200 un. Columbário Perpetuo em ardósia 3cm. Previsão de 12 (doze) meses.
 Preço Unitário: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).
 Valor Total : R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
 Assinatura: 24/09/12
 Bauru, 20 de Abril de 2013.
 Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/12
 Processo nº 4820/12 - Pregão para Registro de Preços nº 027/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. EPP.
 Objeto: Eventual fornecimento de materiais hidráulicos, de construção, elétricos, de pintura e ferramentas, destinados a atender a EMDURB. Período 12 (doze) meses.
LOTE 01 – 01- 166 UN. ADAPTADOR PVC 3/4”, Marca Tubozan, valor unitário R\$ 0,38, totalizando R\$ 63,08; 02- 060 UN. ADAPTADOR 3/4” PVC CZ, Marca Tubozan, Valor unitário R\$ 0,38, totalizando R\$ 2,80; 03- 087 UN. ADAPTADOR SOLD. CURTO DE 50 MM, Marca Tubozan, Valor unitário R\$ 1,60. Totalizando R\$ 139,20; 04- 028 UN. ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. Marca Pulvitec. Valor unitário R\$ 6,00, totalizando R\$ 168,00; 05- 082 UN. ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO BRANCA. Marca Amanco. Valor unitário R\$ 18,00, totalizando R\$ 1.476,00; 06- 018 UN. BENGALA PONTA AZUL, Marca Plena, Valor unitário R\$ 5,50, totalizando R\$ 99,00; 07- 076 UN. BICO PARA TORNEIRA DE METAL 3/4”, Marca Inca, valor unitário R\$ 2,50, totalizando R\$ 190,00; 08- 006 UN. BÓIA PARA CAIXA D’ÁGUA 2”, Marca Garden, valor unitário R\$ 125,00, totalizando R\$ 750,00; 09- 025 UN. BÓIA PLÁSTICA 3/4”, Marca Astra, Valor unitário R\$ 12,00, totalizando R\$ 300,00; 10- 024 UN. BOLSA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. Marca Astra. Valor unitário R\$ 2,00, totalizando R\$ 48,00; 11- 004 UN. CAIXA D’ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. Marca Fortlev. Valor unitário R\$ 221,00, totalizando R\$ 884,00; 12- 009 UN. CAIXA D’ÁGUA DE 500 LTS. Marca Fortlev. Valor unitário R\$ 130,00, totalizando R\$ 1.170,00; 13- 004 UN. CAIXA D’ÁGUA 100 LITROS. Marca Fortlev. Valor unitário R\$ 67,99, totalizando R\$ 271,96; 14- 092 BARRAS CANO BRANCO 5M DE 40MM, Marca Tubozan. Valor unitário R\$ 11,00, totalizando R\$ 1.012,00; 15- 077 UN. CAP SOLDAVEL 50MM. Marca

Tubozan. Valor unitário R\$ 2,00, totalizando R\$ 154,00; 16- 059 UN. CAP ¾. Marca Tubozan. Valor unitário R\$ 0,38, totalizando R\$ 22,42; 17- 054 UN. CAP 4" PVC, Marca Tubozan, valor unitário R\$ 3,00, totalizando R\$ 162,00; 18- 008 UN. CHUVEIRO 220 V X 440 W, Marca Fame, valor unitário R\$ 34,80, totalizando R\$ 278,40; 19- 049 UN. COLA- PARA TUBO PVC 175 GRAMAS, Marca Tigre, valor unitário R\$ 8,70, totalizando R\$ 426,30; 20-160 UN. COTOVELO PVC 3/4 AZUL, Marca Tubozan, valor unitário R\$ 4,20, totalizando R\$ 672,00; 21- 160 UN. COTOVELO 3/4", Marca Tubozan, valor unitário R\$ 1,50, totalizando R\$ 240,00; 22- 025 UN. ENGATE FLEX 1/2 X 40 CM., Marca Plena, valor unitário R\$ 3,00, totalizando R\$ 75,00; 23- 030 UN. ENGATE FLEXIVEL 1/2" X 50 CM., Marca Plena, valor unitário R\$ 3,50, totalizando R\$ 105,00; 24-036 UN. ENGATE FLEXIVEL 40 CM. Marca Plena, valor unitário R\$ 3,00, totalizando R\$ 108,00; 25- 007 UN. ESGUICHO PARA MANGUEIRA (PLÁSTICO), Marca Astra. Valor unitário R\$ 19,70, totalizando R\$ 137,90; 26- 003 UN. ESGUICHO PARA MANGUEIRA (METAL), Marca Garden, Valor unitário R\$ 19,85, totalizando R\$ 59,55; 27- 089 UN. JOELHO 45 PVC ESGOTO DE 4", Marca Tubozan, Valor unitário R\$ 3,00, totalizando R\$ 267,00; 28- 048 UN. JOELHO 90 SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM, Marca Tubozan, Valor unitário R\$ 1,70, totalizando R\$ 81,60; 29-093 UN. JOELHO 40MM DE 90° DE ESGOTO, Marca Tubozan, valor unitário R\$ 0,50, totalizando R\$ 46,50; 30- 090 UN. JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 X 3/4", Marca Tubozan, Valor unitário R\$ 1,55, totalizando R\$ 139,50; 31- 110 UN. JOELHO 3/4" DE COLA. Marca Tubozan. Valor Unitário R\$ 0,38, totalizando R\$ 41,80; 32- 020 UN. LAVATÓRIOS DE LOUÇA COM COLUNA, Marca Logasa, Valor unitário R\$ 72,00, totalizando R\$ 1.440,00; 33- 100 UN. LUVA PVC 3/4" CINZA, Marca Tubozan, Valor unitário R\$ 1,30, totalizando R\$ 130,00.; 34- 160 UN. LUVA 3/4" PVC PT, Marca Tubozan, Valor unitário R\$ 0,38, totalizando R\$ 60,80; 35- 070 UN. LUVA DE CORRER 3/4", Marca Tubozan. Valor unitário R\$ 4,50, totalizando R\$ 315,00; 36- 096 UN. LUVA AZUL 3/4, Marca Tubozan, valor unitário R\$ 3,00, totalizando R\$ 288,00; 37- 089 UN. LUVA CORRER SOLD 50MM, Marca Tubozan, Valor unitário R\$ 13,20, totalizando R\$ 1.174,80; 38- 020 UN. LUVA CORRER SOLD 60MM, Marca Tubozan, valor unitário R\$ 17,00, totalizando R\$ 340,00; 39- 465 MTS. MANGUEIRA DE JARDIM 3/4", Marca Pires, Valor unitário R\$ 1,50, totalizando R\$ 697,50; 40- 075 UN. NIPLE GALVANIZADO 3/4", Marca Tupy, valor unitário R\$ 3,30, totalizando R\$ 247,50; 41- 120 UN. PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, Marca Toralf, valor unitário R\$ 4,50, totalizando R\$ 540,00; 42- 092 UN. PLUG COM ROSCA 1/2", Marca Tubozan, Valor unitário R\$ 0,28, totalizando R\$ 25,76; 43- 082 UN. PLUG PVC 3/4, Marca Tubozan, valor unitário R\$ 0,38, totalizando R\$ 31,16; 44- 034 UN. REGISTRO COMPLETO 3/4 E/OU 1/2, Marca Kelly, valor unitário R\$ 29,10, totalizando R\$ 989,40; 45- 044 UN. REGISTRO DE GAVETA 3/4, Marca Kelly, valor unitário R\$ 23,00, totalizando R\$ 1.012,00; 46- 125 UN. REPARO DE VÁLVULA DESCARGA, Marca Deca, valor unitário R\$ 24,40, totalizando R\$ 3.050,00; 47- 080 UN. REPARO PARA TORNEIRA, marca Conter, valor unitário R\$ 0,40, totalizando R\$ 32,00; 48- 036 UN. SIFÃO INTELIGENTE, Marca Fere, valor unitário R\$ 4,00, totalizando R\$ 144,00; 49- 019 UN. SPUD PARA VASO SANITÁRIO, Marca Astra, Valor unitário R\$ 4,58, totalizando R\$ 87,02; 50- 084 UN. TE BRANCO 40MM, Marca Tubozan, valor unitário R\$ 1,00, totalizando R\$ 84,00; 51- 083 UN. TE BRANCO 4", Marca Tubozan, valor unitário R\$ 6,00, totalizando R\$ 498,00; 52- 075 UN. TE AZUL 3/4, Marca Tubozan, valor unitário R\$ 3,50, totalizando R\$ 262,50; 53- 025 UN. TE PVC 3/4 MARROM, Marca Tubozan, valor unitário R\$ 0,60, totalizando R\$ 15,00; 54- 120 UN. TE PVC REDUÇÃO 1 ½ X ¾ MARROM, Marca Tubozan, valor unitário R\$ 4,00, totalizando R\$ 480,00; 55- 064 UN. TE 90° SOLDÁVEL 50 MM, Marca Tubozan Valor unitário R\$ 3,00, totalizando R\$ 192,00; 56- 010 UN. TE 3/4" MARROM, Marca Tubozan, valor unitário R\$ 0,50, totalizando R\$ 5,00; 57- 063 UN. TORNEIRA PARA PIA 1/2", Marca Kelly, Valor unitário R\$ 27,60, totalizando R\$ 1.738,80; 58- 044 UN. TORNEIRA PARA JARDIM 3/4, Marca Kelly, valor unitário R\$ 16,80, totalizando R\$ 739,20; 59- 046 UN. TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2", Marca Kelly, valor unitário R\$ 26,00, totalizando R\$ 1.196,00; 60- 051 UN. TORNEIRA DE JARDIM CROMADA 1/2", Marca Kelly, valor unitário R\$ 18,00, totalizando R\$ 918,00; 61- 019 UN. TORNEIRA BICA MÓVEL 3/4, Marca Kelly, valor unitário R\$ 49,90, totalizando R\$ 948,10; 62- 037 UN. TORNEIRA PARA TANQUE, Marca Kelly, Valor unitário R\$ 15,00, Valor total R\$ 555,00; 63- 050 UN. TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2", Marca Hercules, Valor unitário R\$ 4,50, totalizando R\$ 225,00; 64- 080 BARRAS, TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO SANITÁRIO 4", Marca Tubozan, valor unitário R\$ 33,00, totalizando R\$ 2.640,00; 65 078 BARRAS, TUBO PVC 3/4", marca Tubozan, valor unitário R\$ 9,40 totalizando R\$ 733,20; 66- 030 BARRAS TUBO DE PVC 4", marca Tubozan, valor unitário R\$ 35,50, totalizando R\$ 1.065,00; 67- 072 BARRAS TUBO PVC MARROM 50 MM, Marca Tubozan, valor unitário R\$ 39,00, totalizando R\$ 2.808,00; 68- 065 BARRAS, TUBO PVC BRANCO 1 ½ (40MM), Marca Tubozan, valor unitário R\$ 12,25, totalizando R\$ 796,25; 69- 050 UN. VALVULA DE DESCARGA COMPLETA, marca Docol, valor unitário R\$ 106,00, totalizando R\$ 5.300,00; 70- 040 UN. VASO SANITÁRIO COMPLETO OVAL, Marca Logasa, valor unitário R\$ 83,00, totalizando R\$ 3.320,00; 71- 050 RL. VEDA ROSCA 50 METROS, marca Pulvitec, valor unitário R\$ 5,30, totalizando R\$ 265,00.

Valor Total do Lote - R\$ 45,000,00

LOTE 02 - 01- 055 KG. ARAME GALVANIZADO, marca Gerdau, valor unitário R\$ 10,00, totalizando R\$ 550,00; 02- 190 KG. ARAME RECOZIDO, marca Gerdau, valor unitário R\$ 7,40, totalizando R\$ 1.406,00; 03- 468 M³ AREIA GROSSA, marca Região, Valor unitário R\$ 78,00, totalizando R\$ 36.504,00; 04- 630 M³ AREIA FINA, marca Região, valor unitário R\$ 62,00, totalizando R\$ 39.060,00; 05- 230 SC. 20 KG ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO AZULEJO, Marca Cimentolit, valor unitário R\$ 7,30, totalizando R\$ 1.679,00; 06- 040 SC. 20 KG ARGAMASSA PARA PEDRA ARDOSIA USO EXTERNO, Marca Cimentolit, Valor unitário R\$ 28,00, totalizando R\$ 1.120,00; 07- 500 UN. BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 19CM DE ALTURA X 9 CM DE LARGURA X 39 CM DE COMPRIMENTO, Marca Rechilind, valor unitário R\$ 1,99, totalizando R\$ 995,00; 08- 775 SC. 20 KG CAL HIDRATADA, Marca Mineral, valor unitário R\$ 8,00, totalizando R\$ 6.200,00; 09- 1.220SC . 20 KG CAL VIRGEM, Marca Mineral, valor unitário R\$ 9,40, totalizando R\$ 11.468,00; 10- 390 MTS. CAIBRO 5 X 5 APARELHADO, Peroba, valor unitário R\$ 3,89, totalizando R\$ 1.517,10; 11- 1.900 KG. 50 KG CIMENTO, Caue, valor unitário R\$ 21,95, totalizando R\$ 41.705,00; 12- 150 KG. FERRO 3/8", marca Gerdau, valor unitário R\$ 3,80, totalizando R\$ 570,00; 13- 295 BARRAS FERRO 5/16" 8,00 RT, Marca Gerdau, Valor unitário R\$ 18,50, totalizando R\$ 5.457,50; 14- 470 BARRAS FERRO 4,2 MM, Marca Gerdau, valor unitário R\$ 4,95, totalizando R\$ 2.326,50; 15- 003 KG. GRAMPO PARA CERCA DE ARAME FARPADO, Marca Gerdau, Valor unitário R\$ 7,00, totalizando R\$ 21,00; 16- 020 MTS. MANGUEIRA DE NIVEL 3/8, marca Cristal, R\$ 1,40, totalizando R\$ 28,00; 17- 5.000 MTS. MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIO, Marca Iwatt, valor unitário R\$ 4,30, totalizando R\$ 21.500,00; 18- 030 LT. MASSA PLÁSTICA, Marca Ibere, valor unitário R\$ 6,00, totalizando R\$ 180,00; 19- 350 UN. PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE AMIANTO, Marca Ciser, Valor unitário R\$ 0,60, totalizando R\$ 210,00; 20- 458 M³ PEDRA Nº 1, Marca Região, valor unitário R\$ 62,00, totalizando R\$ 28.396,00; 21- 002 M³ PEDRA Nº 2, Marca Região, valor unitário R\$ 53,00, totalizando

R\$ 106,00; 22- 020 MTS. PEDRISCO, Marca Região, valor unitário R\$ 60,00, totalizando R\$ 1.200,00; 23- 020 KG. PREGO 12 X 12, Marca Gerdau, valor unitário R\$ 9,00, totalizando R\$ 180,00; 24- 036 KG. PREGO 17 X 21, Marca Gerdau, valor unitário R\$ 6,20, totalizando R\$ 223,20; 25- 047 KG. PREGO 18 X 24, marca Gerdau, valor unitário R\$ 6,15, totalizando R\$ 289,05; 26- 011 KG. PREGO 15 X 15, Marca Gerdau, valor unitário R\$ 6,45, totalizando R\$ 70,95; 27- 021 KG. PREGO 20 X 30, Marca Gerdau, valor unitário R\$ 5,90, totalizando R\$ 123,90; 28- 010 UN. PORTA SANFONADA, Marca Isdralit, valor unitário R\$ 70,00, totalizando R\$ 700,00; 29- 500 MTS. RIPA DE MADEIRA 5 X 1,5 CM., Peroba, valor unitário R\$ 1,25, totalizando R\$ 625,00; 30- 100 UN. SILICONE 300 GR – ADESIVO VEDANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE AUTOVULCANIZAVEL DE CURA ÁCIDA, RESISTENTE A TEMPERATURAS CONTINUAS DE - 50° C a + 250° C e de 310° C INTERMITENTE. SELA, VEDA E CALAFETA JUNTAS DE MOTORES, BOMBAS D'ÁGUA, DUTOS CALDEIREIRAS, SITEMAS DE AQUECIMENTO., Marca Pulvitec, valor unitário R\$ 12,00, totalizando R\$ 1.200,00; 31- 050 UN. TÁBUA 2 MTS X 25 CM LARGURA, Peroba, Valor unitário R\$ 18,80, totalizando R\$ 940,00; 32- 300 UN. TÁBUA 2 MTS X 30 CM LARGURA, Peroba, valor unitário R\$ 21,89, totalizando R\$ 6.567,00; 33- 050 UN. TABUA 2 MTS X 15 CM LARGURA, Peroba, valor unitário R\$ 10,50, totalizando R\$ 525,00; 34- 050 UN. TELHA ONDULADA DE CIMENTO/AMIANTO, 3,66 X 1,20 MTS., Marca Isdralit, valor unitário R\$ 63,00, totalizando R\$ 3.150,00; 35- 030 UN. TELHA ONDULADA, 0,50 X 2,44 MTS. - 4MM DE DIÂMETRO, Marca Isdralit, valor unitário R\$ 11,50, totalizando R\$ 345,00; 36- 300 M² TERRA VERMELHA, Marca Região, valor unitário R\$ 16,90, totalizando R\$ 5.070,00; 37- 52.000 UN. TIJOLO BAIANO 8 FUIROS, Marca Panorama, Valor unitário R\$ 0,49, totalizando R\$ 25.480,00; 38- 27.500 UN. TIJOLO COMUM, Lajeado, valor unitário R\$ 0,30, totalizando R\$ 8.250,00; 39- 070 MTS VIGA 5 X 11 DE 4,00 MTS., Peroba, valor unitário R\$ 36,00, totalizando R\$ 2.520,00; 40- 060 MTS. VIGA 5 X 15 X 4 MTS (SEM APARELHAR), Peroba, valor unitário R\$ 49,00, totalizando R\$ 2.940,00; 41- 005 MTS. VIGA 5 X 20 DE 7 MTS (SEM APARELHAR), Peroba, valor unitário R\$ 137,74, totalizando R\$ 688,70; 42- 070 UN. VIGOTA 3M X 12 CM, Peroba, valor unitário R\$ 27,33, totalizando R\$ 1.913,10

Valor Total do Lote - R\$ 264.000,00

LOTE 03 - 01- 024 UN ABRAÇADEIRA CABO Nº 2 BAP, marca Inca, valor unitário R\$ 8,60, totalizando R\$ 206,40; 02- 040 UN ABRAÇADEIRA CABO Nº 3 BAP, marca Inca, valor unitário R\$ 10,30, totalizando R\$ 412,00; 03- 114 UN. BRAQUETE DE 1 POLO PESADO COM ROLDANA PORCELANA, Canal, Valor unitário R\$ 9,00, totalizando R\$ 1.026,00; 04- 1.100 UN BUCHA DE NYLON S5 C/ PARAFUSO, Marca Ciser, valor unitário R\$ 0,10, totalizando R\$ 110,00; 05- 1.070 UN BUCHA DE NYLON S6 C/ PARAFUSO, Marca Ciser, valor unitário R\$ 0,20, totalizando R\$ 214,00; 06- 730 UN BUCHA DE NYLON S8 C/ PARAFUSO, Marca Ciser, Valor unitário R\$ 0,35, totalizando R\$ 255,50; 07- 030 UN. CABEÇOTE DE 1 POLEGADA, Marca IPCL, valor unitário R\$ 2,39, totalizando R\$ 71,70; 08- 100 MTS. CABO DE COBRE ISOLADO – 750 V, COR AZUL X 6 MM EXTRA FLEXIVEL, Marca Sil, Valor unitário R\$ 2,15, totalizando R\$ 215,00; 09- 100 MTS. CABO DE COBRE ISOLADO – 750 V, COR PRETA X 6 MM EXTRA FLEXIVEL, Marca Sil, Valor unitário R\$ 2,15, totalizando R\$ 215,00; 10- 2.100 M CABO PP 8 X 1,50 MM, Marca Conduxmax, Valor unitário R\$ 6,25, totalizando R\$ 13.125,00; 11- 5.200 MTS. CABO 4 X 1,5 MM, Marca Conduxmax, Valor unitário R\$ 2,40, totalizando R\$ 12.480,00; 12- 2.500 MTS. CABO DE COMUNICAÇÃO CCE-APL-ASF-65 2 PARES, Marca Furokawa, Valor unitário R\$ 3,55, totalizando R\$ 8.875,00; 13- 140 MTS. CABO FLEXIVEL 06 MM AZUL, Marca Sil, Valor unitário R\$ 2,15, totalizando R\$ 301,00; 14- 015 PC CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE P/ LEITURA, Marca Canal, Valor unitário R\$ 176,00, totalizando R\$ 2.640,00; 15- 1.500 MTS CONDUITE 3/4" LISO DE 2MM, Marca Plastiniuk, Valor unitário R\$ 0,80, totalizando R\$ 1.200,00; 16- 014 UN CURVA 90 GRAUS X 1", Marca IPCL, Valor unitário R\$ 2,65, totalizando R\$ 37,10; 17- 500 MTS. CONDUITE LISO ½ 2MM LISO, Marca Plastiniuk, valor unitário R\$ 0,60, totalizando R\$ 300,00; 18- 100 MTS. CABO FLEXIVEL 06 MM PRETO, Marca Sil, Valor unitário R\$ 2,15, totalizando R\$ 215,00; 19- 200 MTS CABO PARALELO 2,5 MM, Marca Sil, Valor unitário R\$ 1,70, totalizando R\$ 340,00; 20- 018 PC DISJUNTOR TÉRMOMAGNÉTICO (25A), Marca Lorenzetti, Valor unitário R\$ 4,90, totalizando R\$ 88,20; 21- 010 PC ELETRODUTO DE 1/2" PARA ATERRAMENTO, Marca Maiko, Valor unitário R\$ 7,71, totalizando R\$ 77,10; 22- 1000 M FIO FLEXIVEL 1,5 MM, Marca Sil Valor unitário R\$ 0,52, totalizando R\$ 520,00; 23- 200 RL FITA ISOLANTE 19MM X 20M, Marca Sil, Valor unitário R\$ 2,90, totalizando R\$ 580,00; 24- 1.100 M FIO FLEXIVEL 4 MM, Marca Sil, Valor unitário R\$ 1,40, totalizando R\$ 1.540,00; 25- 1.600 MTS. FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO OU VERMELHO, Marca Sil, Valor unitário R\$ 0,93, totalizando R\$ 1.488,00; 26- 033 PC HASTE TERRA 5/8" X 2,44 C/ CONECTOR, Marca Metalva, Valor unitário R\$ 17,50, totalizando R\$ 577,50; 27- 200 UN. LUMINÁRIA ALETADA 2 X 40 COMPLETA, Mzm, valor unitário R\$ 50,00, totalizando R\$ 10.000,00; 28- 100 UN LÂMPADA FLUORESCENTE HO 85 A 110 W T10, Marca Osram, Valor unitário R\$ 9,80, totalizando R\$ 980,00; 29- 300 UN. LÂMPADA FLUORESCENTE MODELO T12 – 40 W, Ge, Valor unitário R\$ 3,30, totalizando R\$ 990,00; 30- 050 UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W, Marca Brasf, Valor unitário R\$ 32,85, totalizando R\$ 1.642,50; 31- 100 UN PARAFUSO COM BUCHA S12 SEXTAVADO, Marca Ciscer, Valor unitário R\$ 0,60, totalizando R\$ 60,00; 32- 200 UN PARAFUSO COM BUCHA S10 SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 4" DE COMPRIMENTO, Marca Ciscer, valor unitário R\$ 0,50, totalizando R\$ 100,00; 33- 030 UN. REFLETOR PARA LÂMPADA DE 500 W COMPLETO, Marca Taschiba, valor unitário R\$ 41,00, totalizando R\$ 1.230,00; 34- 030 UN. REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400 W – 220 V, Marca Keiko, Valor unitário R\$ 78,00, totalizando R\$ 2.340,00; 35- 150 UN. REATOR ELETROMAGNÉTICO 2 X 40 - 220 V, Marca RCC, Valor unitário R\$ 20,00, totalizando R\$ 3.000,00; 36- 150 UN. REATOR ELETROMAGNÉTICO 2 X 40 – 127V, Marca RCG, valor unitário R\$ 20,00, totalizando R\$ 3.000,00; 37- 100 UN REATOR LÂMPADA HO 220 V, Marca RCG, valor unitário R\$ 46,00, totalizando R\$ 4.600,00; 38- 300 UN. SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMP FLUORESCENTE, Marca Fame, Valor unitário R\$ 1,80, totalizando R\$ 540,00; 39- 300 PC SOQUETE COM RABICHO, Marca Lorenzet, valor unitário R\$ 1,00, totalizando R\$ 300,00; 40- 030 UN. TOMADA MACHO PARA EXTENSÃO, Marca Lorenzet, valor unitário R\$ 1,60, totalizando R\$ 48,00; 41- 030 UN TOMADA FÊMEA PARA EXTENSÃO, Marca Lorenzet, valor unitário R\$ 2,00, totalizando R\$ 60,00

Valor Total do Lote - R\$ 76.000,00

LOTE 04 - 01- 005 LTS 3.6 ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY, Marca Kiwinil, Valor unitário R\$ 40,80, totalizando R\$ 204,00; 02- 010 GL ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS, Marca Kiwinil, Valor unitário R\$ 45,00, totalizando R\$ 450,00; 03- 020 UN PINCEL 3/4, Marca Atlas, valor unitário R\$ 1,00, totalizando R\$ 20,00; 04- 020 PC PINCEL 2 1/2, Marca Atlas, Valor unitário R\$ 3,00, totalizando R\$ 60,00; 05- 020 UN PINCEL 2", Marca Atlas, valor unitário R\$ 2,30, totalizando R\$ 46,00; 06- 600 UN. ROLO LÃ DE CARNEIRO EXPRESSURA 19 MM COM LARGURA 18 CM COM SUPORTE, Marca Atlas, valor unitário R\$ 13,82, totalizando R\$ 8.292,00; 07- 030 UN ROLO P/ PINTURA 23 CM C/ SUPORTE (LÃ), Marca Atlas, valor unitário R\$ 16,00, totalizando R\$ 480,00; 08- 020 UN ROLO P/ PINTURA 9 CM C/ SUPORTE – LÃ, Marca Atlas, Valor unitário R\$ 5,20, totalizando R\$ 104,00; 09- 010

UN ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE, Marca Atlas, Valor unitário R\$ 8,00, totalizando R\$ 80,00; 10- 020 UN ROLO DE PINTURA ANTI RESPINGO 23 CTM C/ SUPORTE, Marca Atlas, valor unitário R\$ 12,10, totalizando R\$ 242,00; 11- 075 LTS 5L SOLVENTE P/ ESMALTE SINTÉTICO – AGUA RÁZ, Marca Thinsol, valor unitário R\$ 34,80, totalizando R\$ 2.610,00; 12- 020 LTS SOLVENTE (18L), Marca Sayerlack, valor unitário R\$ 114,85, totalizando R\$ 2.297,00; 13- 010 LT5 SOLVENTE (LATA 05 L), Marca Thinsol, Valor unitário R\$33,00, totalizando R\$ 330,00; 14- 015 GL TINTA ESMALTE BRILHANTE GALÃO 3.600 LTS, Marca Thinsol, Valor unitário R\$ 45,00; 15- 010 GL TINTA ESMALTE COR “CONCRETO” GALÃO 3,6 LTS, Marca Kiwinil, Valor unitário R\$ 45,00, totalizando R\$ 450,00; 16- 055 LTS. TINTA GRAFITE PARA PISOS E CIMENTADOS, Marca Pires, valor unitário R\$ 116,00, totalizando R\$ 6.380,00; 17- 020 LTS. TINTA LÁTEX GELO 18L, Marca Pires, Valor unitário R\$ 95,00, totalizando R\$ 1.900,00; 18- 060 LTS. TINTA LÁTEX L18, Marca Pires, valor unitário R\$ 95,00, totalizando R\$ 5.700,00; 19- 005 LTS. TINTA PARA PINTURA DE CIMENTADO 18 LITROS, Marca Pires, valor unitário R\$ 116,00, totalizando R\$ 580,00

Valor Total do Lote - R\$ 30.900,00

LOTE 05 - 01-050 UN. ABRAÇADEIRA DE FERRO ROSCA SEM FIM 3/4, Marca Inca, valor unitário R\$ 0,50, totalizando R\$ 25,00; 02- 100 UN. ABRAÇADEIRA DE FERRO ROSCA SEM FIM 5/8, Marca Inca, valor unitário R\$ 0,50, totalizando R\$ 50,00; 03- 1.000 UN. ABRAÇADEIRA NYLON, Marca Inca, valor unitário R\$ 0,06, totalizando R\$ 60,00; 04- 004 UN. ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL, Marca Brasfort, Valor unitário R\$ 30,00, totalizando R\$ 120,00; 05- 005 UN. ALICATE CORTE DIAGONAL 6” ISOLADO 1000 V, Marca Felling, Valor unitário R\$ 29,00, totalizando R\$ 145,00; 06- 005 UN. ALICATE DE PRESSÃO, Marca Felling, Valor unitário R\$ 18,00, totalizando R\$ 90,00; 07- 005 UN. ALICATE DE BICO REDONDO 6.1/2, Marca Felling, valor unitário R\$ 8,00, totalizando R\$ 40,00; 08- 005 UN. ALICATE DE BICO MEIA CANA 6”, Marca Tramontina, valor unitário R\$ 17,50, totalizando R\$ 87,50; 09- 005 UN. ALICATE UNIVERSAL, Marca Famastil, valor unitário R\$ 20,00, totalizando R\$ 100,00; 10- 006 UN. ARCO DE SERRA, Marca Lenox, Valor unitário R\$ 14,70, totalizando R\$ 88,20; 11- 005 UN. ARREBITADEIRA TIPO ALICATE, Marca Felling, valor unitário R\$ 15,89, totalizando R\$ 79,45; 12- 010 UN. APLICADOR DE SILICONESS, valor unitário R\$ 11,40, valor total R\$ 114,00; 13- 005 UN. BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8, Marca Atlas, valor unitário R\$ 11,00, totalizando R\$ 55,00; 14- 005 UN. BROCA CHATA Nº 12, Marca Starter, valor unitário R\$ 6,00, totalizando R\$ 30,00; 15- 005 UN. BROCA CHATA Nº 9/16, Marca Starter, valor unitário R\$ 6,50, totalizando R\$ 32,50; 16- 005 UN. BROCA CHATA Nº 18, Marca Starter, valor unitário R\$ 6,80, totalizando R\$ 34,00; 17- 005 UN. BROCA CHATA Nº 20, Marca Starter, valor unitário R\$ 7,00, totalizando R\$ 35,00; 18- 020 UN. BROCA DE VIDEA 6 MM, Marca Irwin, valor unitário R\$ 5,20, totalizando R\$ 104,00; 19- 020 UN. BROCA DE VIDEA 8 MM, Marca Irwin, valor unitário R\$ 7,70, totalizando R\$ 154,00; 20- 015 UN. BROCA DE VIDEA 10MM, Marca Irwin, valor unitário R\$ 10,65, totalizando R\$ 159,75; 21- 008 UN. BROCA DE VIDEA Nº 5, Marca Irwin, valor unitário R\$ 5,00, totalizando R\$ 40,00; 22- 003 UN. BROCA DE VIDEA Nº 12, Marca Irwin, valor unitário R\$ 15,00, totalizando R\$ 45,00; 23- 008 UN. BROCA PARA MADEIRA Nº 5, Marca Irwin, valor unitário R\$ 5,30, totalizando R\$ 42,40; 24- 020 UN. BROCA PARA MADEIRA Nº 6, Marca Irwin, valor unitário R\$ 6,00, totalizando R\$ 120,00; 25- 020 UN. BROCA PARA MADEIRA Nº 8, Marca Irwin, Valor unitário R\$ 9,70, totalizando R\$ 194,00; 26- 015 UN. BROCA PARA MADEIRA Nº 10, Marca Irwin, valor unitário R\$ 18,50, totalizando R\$ 277,50; 27- 003 UN. BROCA PARA MADEIRA Nº 12, marca Irwin, valor unitário R\$ 26,00, totalizando R\$ 78,00; 28- 100 UN. CABO DE ENXADA (CAPIRA), Marca Eucalipto, Valor unitário R\$ 4,69, totalizando R\$ 469,00; 29- 018 UN. CAÇAMBA PARA PEDREIRO, Marca Canal, valor unitário R\$ 16,50, totalizando R\$ 297,00; 30- 011 UN. CADEADO 25MM, Marca Papaiz, valor unitário R\$ 8,00, totalizando R\$ 88,00; 31- 036 UN. CADEADO 30MM, Marca Stan, Valor unitário R\$ 8,50, totalizando R\$ 306,00; 32- 046 UN. CADEADO 40MM, Marca Stan, Valor unitário R\$ 12,00, totalizando R\$ 552,00; 33- 041 UN. CADEADO 50MM, Marca Stan, valor unitário R\$ 23,40, totalizando R\$ 959,40; 34- 106 UN. CÂMARA DE AR CARRIOLA 3/25/8, Marca Canal, valor unitário R\$ 11,00, totalizando R\$ 1.166,00; 35- 083 UN. CARRINHO DE PEDREIRO COM PNEU E CAMARA, marca Fischer, valor unitário R\$ 85,00, totalizando R\$ 7.055,00; 36- 021 UN. CAVADEIRA COM CABO MÉDIA, Marca Sato, valor unitário R\$ 19,00, totalizando R\$ 399,00; 37- 001 UN. CHAVE DE FENDA PEQUENA, Marca Tramontina, valor unitário R\$ 3,00, totalizando R\$ 3,00; 38- 005 UN. CHAVE TESTE, Marca Brasf, Valor unitário R\$ 0,92, totalizando R\$ 4,60; 39- 001 UN. CHAVE DE FENDA GRANDE, Marca Tramontina, Valor unitário R\$ 7,50, totalizando R\$ 7,50; 40- 055 UN. COLHER DE PEDREIRO Nº 8 – MÉDIA, Marca Tramontina, Valor unitário R\$ 7,50, totalizando R\$ 412,50; 41- 042 UN. COLHER DE PEDREIRO Nº 9, Marca Tramontina, valor unitário R\$ 7,80, totalizando R\$ 327,60; 42- 400 MTS. CORDA DE SISAL, Marca Cisnel, valor unitário R\$ 2,00, totalizando R\$ 800,00; 43- 030 MTS. CORDA POLIESTER 12 MM, Marca Mult, valor unitário R\$ 1,35, totalizando R\$ 40,50; 44- 070 MTS. CORRENTE GALVANIZADA 8,00 MM, Marca S.Raphael, valor unitário R\$ 17,00, totalizando R\$ 1.190,00; 45- 050 MTS. CORRENTE 6,5, Marca S.Raphael, Valor unitário R\$ 10,00, totalizando R\$ 500,00; 46- 005 UN. DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, Marca I&F, Valor unitário R\$ 6,40, totalizando R\$ 32,00; 47- 008 UN. DESINGRIPANTE - LBRIFICANTE, Marca Limbud, Valor unitário R\$ 4,85, totalizando R\$ 38,80; 48- 040 UN. DISCO DIAMANTADO 4”, Marca Diamec, Valor unitário R\$ 16,89, totalizando R\$ 675,60; 49- 010 UN. DISCO DE SERRA CIRCULAR, Marca Felling, Valor unitário R\$ 32,00, totalizando R\$ 320,00; 50- 020 UN. DISCO DE CORTE 4 ½ X 3/16 X 7/8, Marca Alcar, valor unitário R\$ 2,80, totalizando R\$ 56,00; 51- 010 UN. DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4”, Marca Felling, Valor unitário R\$ 12,00, totalizando R\$ 120,00; 52- 020 UN. DISCO DE DESBASTE 7”, Marca Max, valor unitário R\$ 5,40, totalizando R\$ 108,00; 53- 002 UN. ESTILETE COM LÂMINA DE METAL ESTREITA, Marca Felling, Valor unitário R\$ 7,10, totalizando R\$ 14,20; 54- 002 UN. ESQUADRO DE ALUMINIO 30 CM., Marca Tramontina, valor unitário R\$ 21,00, totalizando R\$ 42,00; 55- 111 UN. ENXADA TIPO LARGA 2.1/2” LB COM PESO 1.100 KG. OLHAL RETO, Marca Belota, Valor unitário R\$ 20,00, totalizando R\$ 2.220,00; 56- 008 UN. ENXADÃO COM CABO, Marca Tramontina, valor unitário R\$ 21,60, totalizando R\$ 172,80; 57- 002 UN. ESCOVA DE AÇO COM CABO, Marca JF, Valor unitário R\$ 2,30, totalizando R\$ 4,60; 58- 002 UN. GRIFO 14”, Marca Tramontina, Valor unitário R\$ 42,00, totalizando R\$ 84,00; 59- 002 UN. LANTERNA RECARREGA VEL 1.000.000 VELAS, Marca Brasfort, Valor unitário R\$ 44,00, totalizando R\$ 88,00; 60- 012 UN. LÁPIS DE CARPINTEIRO, Marca Irwin, valor unitário R\$ 1,50, totalizando R\$ 18,00; 61- 066 UN. LIXA FERRO 100, Marca 3M, valor unitário R\$ 1,70, totalizando R\$ 112,20; 62- 116 UN. LIXA FERRO Nº 80, Marca 3M, valor unitário R\$ 1,70, totalizando R\$ 197,20; 63- 066 UN. LIXA FERRO Nº 120, Marca 3M, valor unitário R\$ 1,70, totalizando R\$ 112,20; 64- 050 UN. LIXA D’ÁGUA 180, Marca 3M, valor unitário R\$ 0,99, totalizando R\$ 49,50; 65- 004 UN. LIMA KF 4” TRIANGULO, Marca K&F, valor unitário R\$ 11,70, totalizando R\$ 46,80; 66- 112 UN. LIMA KF 8” COM CABO, Marca K&F, valor unitário R\$ 11,00, totalizando R\$ 1.232,00; 67- 006 RL. LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO ROLO DE 50 METROS, Marca Monfil, valor unitário R\$ 2,30, totalizando R\$ 13,80; 68- 004 RL. LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 100, Marca Primavera, valor unitário R\$ 115,00, totalizando R\$ 460,00; 69- 005 UN. MARTELO PARA CARPINTEIRO COM ORELHA, Marca Tramontina, valor unitário R\$ 22,00, totalizando R\$110,00; 70- 008 UN. MARRETA COM CABO 1 KG, Marca Pacetta, valor unitário R\$ 14,30, totalizando R\$ 114,40; 71- 001 UN. MARRETA COM CABO 2 KG, Marca Pacetta, valor unitário R\$ 26,00, totalizando R\$ 26,00; 72- 001 UN. MARRETA COM CABO 5KG, Marca Pacetta, valor unitário R\$ 62,00, totalizando R\$ 62,00;

73- 011 UN. NIVEL DE MÃO 10”, Marca Famastil, valor unitário R\$ 13,40, totalizando R\$ 147,40; 74- 026 UN. PÁ COM CABO – LONGO, Marca Sato, valor unitário R\$ 17,85, totalizando R\$ 464,10; 75- 005 UN. PENEIRA DE FEIJÃO 60CM., Marca MM, Valor unitário R\$ 15,00, totalizando R\$ 75,00; 76- 005 UN. PÉ DE CABRA, Marca Sato, Valor unitário R\$ 12,00, totalizando R\$ 60,00; 77- 002 UN. PLAINA ELÉTRICA, Marca Black Decke, valor unitário R\$ 270,00, totalizando R\$ 540,00; 78- 008 UN. PICARETA COM CABO, Marca Sato, valor unitário R\$ 31,00, totalizando R\$ 248,00; 79- 008 UN. PONTEIRO 12”, Marca Pacetta, valor unitário R\$ 9,00, totalizando R\$ 72,00; 80- 011 UN. PRUMO Nº 4, Marca Tramontina, valor unitário R\$ 11,00, totalizando R\$ 121,00; 81- 010 UN. REBITE DE REPUXO 316 DE ALUMINIO, Marca Ciser, valor unitário R\$ 0,06, totalizando R\$ 0,60; 82- 1.000 UN. REBITE DE REPUXO 319 ALUMINIO, Marca Ciser, valor unitário R\$ 0,06, totalizando R\$ 60,00; 83- 180 UN. REBITE DE REPUXO 516 ALUMINIO, Marca Ciser, valor unitário R\$ 0,07, totalizando R\$ 12,60; 84- 140 UN. REBITE POP 416, Marca Ciser, valor unitário R\$ 0,07, totalizando R\$ 9,80; 85- 1.000 UN. REBITE POP 519, Marca Ciser, Valor unitário R\$ 0,09, totalizando R\$ 90,00; 86- 010 UN. RÉGUA DE ALUMINIO PARA REBOCO, Marca Almeida, Valor unitário R\$ 21,00, totalizando R\$ 210,00; 87- 050 UN. SERRA PARA FERRO, Marca Lenox, valor unitário R\$ 3,50, totalizando R\$ 175,00; 88- 002 UN. SERROTE Nº 24, Marca Tramontina, valor unitário R\$ 35,00, totalizando R\$ 70,00; 89- 002 JG SOQUETE COM CATRACA ½ – 22 PEÇAS, Marca Tramontina, valor unitário R\$ 196,00, totalizando R\$ 392,00; 90- 011 UN. TALHADEIRA DE AÇO 12 – CHATA, Marca Pacetta, valor unitário R\$ 7,00, totalizando R\$ 77,00; 91- 002 UN. TRENA PARA PEDREIRO 10 MTS., Marca Tramontina, valor unitário R\$ 15,00, totalizando R\$ 30,00; 92- 006 UN. TURQUESA DE 12 POLEGADAS, Marca Tramontina, valor unitário R\$ 23,00, totalizando R\$ 138,00

Valor Total do Lote, R\$ 26.500,00

Valor Total dos Lotes, R\$ 442.400,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 28/09/12

Bauru, 20 de Abril de 2013.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TELEFONES

Administrativo – 3223-7071
Previdenciário – 3227-1444
Benefícios – 3223-7719
Financeiro e Contabilidade 3223-7000
Jurídico e CPD – 3223-7901
Presidente e Imprensa – 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br
-dirfinan@funprevbauru.com.br
-dirprev@funprevbauru.com.br
-juridico@funprevbauru.com.br
-diradm@funprevbauru.com.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br
Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 78/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 19 de abril de 2013, a Sra. Aparecida Rodrigues dos Santos, portadora do RG nº 20.562.217 SSP/SP e CPF/MF nº 191.426.748-67, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola - Merendeira, matrícula funcional nº 21409, padrão C-18, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 3646/2012, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos III alínea “b” da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.
Bauru, 19 de abril de 2013.

ERRATA

No Diário Oficial do dia 06/04/2013

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 70/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 05 de abril de 2013, a Sra. Aurea Mara Schreiner Maldonado Bueno... uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.
Bauru, 05 de abril de 2013.

Leia-se:

PORTARIA Nº 70/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 05 de abril de 2013, a Sra. Aurea Mara Schreiner Maldonado Bueno...uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV e/c artigo 92 § 5º e 6º da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 05 de abril de 2013.

COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento da Sra. Lásara Maria Dezembro e Silva, portadora do RG nº 32.463.128-5, matrícula funcional nº 700179, pensionista da FUNPREV/PMB, ocorrido em 03/04/2013.

COMUNICAMOS o falecimento da Sra. Sílvia Sciuilli Kudse, portadora do RG nº 4.171.846-X, matrícula funcional nº 21561, servidora inativa da FUNPREV/PMB, ocorrido em 13/04/2013.

CONSELHO CURADOR**RESOLUÇÃO Nº 42 /2013 – FUNPREV**

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 38/2013 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO “COMITÊ DE INVESTIMENTOS”, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV.

O **CONSELHO CURADOR** da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14, da Lei Municipal nº 4.830/2002.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido pelo art. 3º-A da Portaria MPS/GM n. 519 de 24 de agosto de 2011, com a redação acrescida pelo Art. 2º da Portaria MPS n. 170 de 25 de abril de 2012.

Considerando a necessidade de se estabelecer pressupostos para a composição e permanência de membros no Comitê de Investimentos, bem como melhor definição do prazo de mandato.

RESOLVE:

Art. 1º. O *caput* do art. 2º da Resolução n. 38 de 03 de outubro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, que tenham nível superior, que sejam ocupantes de cargos efetivos com vínculo com a Prefeitura Municipal de Bauru, Departamento de Água e Esgoto – DAE, Câmara Municipal de Bauru e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru e ainda cumulativamente, que estejam no exercício dos cargos/funções e/ou condições abaixo respectivamente: (NR)

Art. 2º. O Parágrafo Único do art. 2º, fica renumerado, passando a ser §1º, com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

“§1o. A composição com os respectivos nomes deste Comitê será realizada por meio de Portaria a ser elaborada pela Presidência da FUNPREV, após a indicação dos membros pelos Conselhos Curador e Fiscal, ficando a cargo da Presidência da FUNPREV, a indicação dos membros previstos nos incisos IV e V do art. 2º desta Resolução.” (NR)

Art. 3º. Fica acrescentado o §2º ao art. 2º na Resolução n. 38 de 03 de outubro de 2012, com a seguinte

redação:

“§2o. O Presidente da FUNPREV será considerado membro nato do referido Comitê de Investimento e deverá permanecer enquanto do exercício da Presidência da FUNPREV.” (NR)

redação:

Art. 4º - Fica acrescentado o §3º ao art. 2º na Resolução n. 38 de 03 de outubro de 2012, com a seguinte

“§3º. Os membros do Comitê de Investimentos estabelecidos nos incisos I a IV, para que possam compor e permanecer no referido Comitê, deverão obrigatoriamente pertencer as referidas funções e/ou cargos estabelecidos nos referidos incisos, assim como a condição do membro previsto no inciso V, sob pena de substituição.” (NR)

Art. 5º, O art. 3º da Resolução n. 38 de 03 de outubro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Na hipótese de vacância, inclusive na hipótese de impedimento temporário, haverá necessidade da indicação de novos nomes objetivando a substituição.” (NR)

Art. 6º. O art. 4º da Resolução n. 38 de 03 de outubro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O Comitê de Investimentos de que trata esta Resolução terá um mandato inicial a contar da constituição através da Portaria do Senhor Presidente da FUNPREV até o dia 31/12/2012 e posteriormente terá o mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o mesmo período de mandato dos Conselheiros e da Presidência da FUNPREV, de que trata a Lei Municipal n. 4830/2002.” (NR)

Art. 7º. A Presidência da FUNPREV, deverá expedir nova Portaria, após as devidas indicações e/ou ratificações pelos C. Conselhos, objetivando dar cumprimento a presente Resolução, com a publicação e as comunicações de praxe.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Bauru, 16 de abril de 2013.

SERGIO RICARDO CORREA ALBERTO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

LUIZ ANTONIO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DO CONSELHO CURADOR

NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
MEMBRO DO CONSELHO CURADOR

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

01 de Março de 2013		
Saldo Anterior	R\$	323.716.919,79
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	323.716.919,79

13 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	327.934.019,91
Receita	R\$	2.311,51
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	327.936.331,42

25 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	328.436.848,27
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	328.436.848,27

04 de Março de 2.013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	323.716.919,79
Receita	R\$	883,00
Despesa	R\$	321.063,78
Saldo Disponível	R\$	323.396.739,01

14 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	327.936.331,42
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	900,00
Saldo Disponível	R\$	327.935.431,42

26 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	328.436.848,27
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	328.436.848,27

05 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	323.396.739,01
Receita	R\$	859,07
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	323.397.598,08

15 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	327.935.431,42
Receita	R\$	0,94
Despesa	R\$	5.771,87
Saldo Disponível	R\$	327.929.660,49

27 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	328.436.848,27
Receita	R\$	135.772,54
Despesa	R\$	8.305,50
Saldo Disponível	R\$	328.564.315,31

06 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	323.397.598,08
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	145,24
Saldo Disponível	R\$	323.397.452,84

18 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	327.929.660,49
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	327.929.660,49

28 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	328.564.315,31
Receita	R\$	3.552.171,37
Despesa	R\$	6.411.763,26
Saldo Disponível	R\$	325.704.723,42

07 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	323.397.452,84
Receita	R\$	181.094,93
Despesa	R\$	22.609,91
Saldo Disponível	R\$	323.555.937,86

19 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	327.929.660,49
Receita	R\$	550.588,37
Despesa	R\$	(848,31)
Saldo Disponível	R\$	328.481.097,17

Incorpora no Patrimônio VPD	(3.106.772,78)
Desincorpora no Patrimônio VPD	16.598,20
Saldo Final em 28/03/2013	322.614.548,84

08 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	323.555.937,86
Receita	R\$	103.755,54
Despesa	R\$	535,89
Saldo Disponível	R\$	323.659.157,51

20 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	328.481.097,17
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	24.441,03
Saldo Disponível	R\$	328.456.656,14

11 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	323.659.157,51
Receita	R\$	4.935.038,94
Despesa	R\$	652.027,06
Saldo Disponível	R\$	327.942.169,39

21 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	328.456.656,14
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	1.400,00
Saldo Disponível	R\$	328.455.256,14

12 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	327.942.169,39
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	8.149,48
Saldo Disponível	R\$	327.934.019,91

22 de Março de 2013	R\$	
Saldo Anterior	R\$	328.455.256,14
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	18.407,87
Saldo Disponível	R\$	328.436.848,27

Bauru, 20 de Abril de 2013

Andrei Quaggio dos Santos
Chefe Seção de Contab/Orçam
Contador I Funprev
Crc ISP219939/O-8

Luiz Gustavo Peres Macedo
Diretor da Divisão Financeira
Economista I Funprev
Corecon 32.356

Gilson Gimenes Campos
Presidente

3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais													
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas													
3.1.90.01.00	aposent.rpps,reserva remun.e reforma dos	5.140.323,86	80,28	10.223.978,90	75,24	72.000.000,00	51,99	61.776.021,10	49,47					
3.1.90.03.00	pensoes	914.281,43	14,27	1.797.585,52	13,23	17.000.000,00	12,27	15.202.414,48	12,17					
3.1.90.05.00	out.beneficios previdenc.do servidor ou	216.093,45	3,37	417.011,81	3,06	4.535.000,00	3,27	4.117.988,19	3,29					
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	94.203,53	1,47	193.239,32	1,42	1.934.000,00	1,39	1.740.760,68	1,39					
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00					
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	5.092,15	0,07	104.314,81	0,76	600.000,00	0,43	495.685,19	0,39					
3.1.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or													
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais (i-o)	18.748,16	0,29	37.495,98	0,27	302.000,00	0,21	264.504,02	0,21					
	TOTAL	6.388.742,58	99,77	12.773.626,34	94,01	96.381.000,00	69,60	83.607.373,66	66,95					
3.3.00.00.00	outras despesas correntes													
3.3.20.00.00	transferencias a uniao													
3.3.20.01.00	aposentadorias, reserva remunerada e ref	0,00	0,00	7.000,00	0,05	7.500,00	0,00	500,00	0,00					
3.3.20.03.00	pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00					
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas													
3.3.90.30.00	material de consumo	333,84	0,00	16.311,84	0,12	199.000,00	0,14	182.688,16	0,14					
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	0,00	0,00	7.000,00	0,05	7.200,00	0,00	200,00	0,00					
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	6.754,04	0,10	67.192,49	0,49	190.000,00	0,13	122.807,51	0,09					
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	7.092,09	0,11	698.707,56	5,14	1.270.899,00	0,91	572.191,44	0,45					
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	0,00	0,00	13.000,00	0,09	33.000,00	0,02	20.000,00	0,01					
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00					
3.3.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or													
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros-pes.juridic	0,00	0,00	4.000,00	0,02	6.000,00	0,00	2.000,00	0,00					
	TOTAL	14.179,97	0,22	813.211,89	5,98	1.725.599,00	1,24	912.387,11	0,73					
	TOTAL	6.402.922,55	100,00	13.586.838,23	100,00	98.106.599,00	70,85	84.519.760,77	67,68					
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL													
4.4.00.00.00	investimentos													
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas													
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,02	40.000,00	0,03					
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,01	20.000,00	0,01					
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,20	285.000,00	0,22					
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,24	345.000,00	0,27					
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,24	345.000,00	0,27					
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP													
9.9.00.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp													
9.9.99.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp	0,00	0,00	0,00	0,00	40.010.463,00	28,89	40.010.463,00	32,04					
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	40.010.463,00	28,89	40.010.463,00	32,04					
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	40.010.463,00	28,89	40.010.463,00	32,04					

Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru												CONAM		
BALANCETE SINTECO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO														
DATA 12/03/2013														
Mes : 02 / 2013														
Pagina 2														
Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%					
	TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	6.402.922,55	100,00	13.586.838,23	100,00	138.462.062,00	100,00	124.875.223,77	100,00					

Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru												CONAM		
BALANCETE SINTECO DA DESPESA LIQUIDADA POR ELEMENTO														
DATA 12/03/2013														
Mes : 02 / 2013														
Pagina 1														
Economica	Descricao	Liquidado no Mes	%	Liquidado no Ano	%	Empenhado no Ano	%	A Liquidar	%	Dotacao	%	Saldo	%	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES													
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais													
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas													
3.1.90.01.00	aposent.rpps,reserva remun.e reforma dos	5.140.323,86	79,45	10.223.978,90	79,24	10.223.978,90	75,24	0,00	0,00	72.000.000,00	51,99	61.776.021,10	49,47	
3.1.90.03.00	pensoes	914.281,43	14,13	1.797.585,52	13,93	1.797.585,52	13,23	0,00	0,00	17.000.000,00	12,27	15.202.414,48	12,17	
3.1.90.05.00	out.beneficios previdenc.do servidor ou	216.093,45	3,34	417.011,81	3,23	417.011,81	3,06	0,00	0,00	4.535.000,00	3,27	4.117.988,19	3,29	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	94.203,53	1,45	193.239,32	1,49	193.239,32	1,42	0,00	0,00	1.934.000,00	1,39	1.740.760,68	1,39	
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	5.092,15	0,07	104.314,81	0,80	104.314,81	0,76	0,00	0,00	600.000,00	0,43	495.685,19	0,39	
3.1.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or													
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais (i-o)	18.748,16	0,28	37.495,98	0,29	37.495,98	0,27	0,00	0,00	302.000,00	0,21	264.504,02	0,21	
	TOTAL	6.388.742,58	98,75	12.773.626,34	99,00	12.773.626,34	94,01	0,00	0,00	96.381.000,00	9,22	83.607.373,66	0,00	
3.3.00.00.00	outras despesas correntes													
3.3.20.00.00	transferencias a uniao													
3.3.20.01.00	aposentadorias, reserva remunerada e ref	535,89	0,00	1.040,53	0,00	7.000,00	0,05	5.959,47	0,87	7.500,00	0,00	500,00	0,00	
3.3.20.03.00	pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas													
3.3.90.30.00	material de consumo	1.352,42	0,02	2.128,02	0,01	16.311,84	0,12	14.183,82	2,07	199.000,00	0,14	182.688,16	0,14	
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	538,62	0,00	1.077,24	0,00	7.000,00	0,05	5.922,76	0,86	7.200,00	0,00	200,00	0,00	
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	12.472,77	0,19	22.692,42	0,17	67.192,49	0,49	44.500,07	6,49	190.000,00	0,13	122.807,51	0,09	
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	64.559,71	0,99	100.173,42	0,77	698.707,56	5,14	598.534,14	87,40	1.270.899,00	0,91	572.191,44	0,45	
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	986,21	0,01	986,21	0,00	13.000,00	0,09	12.013,79	1,75	33.000,00	0,02	20.000,00	0,01	
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	
3.3.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or													
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros-pes.juridic	191,32	0,00	363,72	0,00	4.000,00	0,02	3.636,28	0,53	6.000,00	0,00	2.000,00	0,00	
	TOTAL	80.636,94	1,24	128.461,56	0,99	813.211,89	5,98	684.750,33	100,00	1.725.599,00	0,58	912.387,11	0,54	
	TOTAL	6.469.379,52	100,00	12.902.087,90	100,00	13.586.838,23	100,00	684.750,33	100,00	98.106.599,00	70,85	84.519.760,77	67,68	

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL													
4.4.00.00.00	investimentos													
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas													
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,02	40.000,00	0,03
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,01	20.000,00	0,01
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,20	285.000,00	0,22
TOTAL	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00	0,00
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,24	345.000,00	0,27
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP													
9.9.00.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp													
9.9.99.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp													
9.9.99.99.00	reserva de contingencia ou reserva do rp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.010.463,00	28,89	40.010.463,00	32,04
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.010.463,00	0,00	40.010.463,00	0,00
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.010.463,00	28,89	40.010.463,00	32,04

Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru														CONAM
BALANCETE SINTETICO DA DESPESA LIQUIDADA POR ELEMENTO														
DATA 12/03/2013														
Mes : 02 / 2013														
Pagina 2														
Economica	Descricao	Liquidado no Mes	%	Liquidado no Ano	%	Empenhado no Ano	%	A Liquidar	%	Dotacao	%	Saldo	%	
	TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	6.469.379,52	100,00	12.902.087,90	100,00	13.586.838,23	100,00	684.750,33	100,00	138.462.062,00	100,00	124.875.223,77	100,00	

Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru														CONAM
BALANCETE SINTETICO DA DESPESA PAGA POR ELEMENTO														
DATA 12/03/2013														
Mes : 02 / 2013														
Pagina 1														
Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Empenhado ate a Data	%	Empenhos a Pagar	%					
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES													
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais													
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas													
3.1.90.01.00	aposent.rpps,reserva remun.e reforma dos	5.140.323,86	79,52	10.223.978,90	79,28	10.223.978,90	75,24	0,00	0,00					
3.1.90.03.00	pensoes	914.281,43	14,14	1.797.585,52	13,93	1.797.585,52	13,23	0,00	0,00					
3.1.90.05.00	out.beneficios previdenc.do servidor ou	216.093,45	3,34	417.011,81	3,23	417.011,81	3,06	0,00	0,00					
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	94.203,53	1,45	193.239,32	1,49	193.239,32	1,42	0,00	0,00					
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	5.092,15	0,07	104.314,81	0,80	104.314,81	0,76	0,00	0,00					
3.1.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or													
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais (i-o)	18.748,16	0,29	37.495,98	0,29	37.495,98	0,27	0,00	0,00					
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.388.742,58	98,84	12.773.626,34	99,05	12.773.626,34	94,01	0,00	0,00					
3.3.00.00.00	outras despesas correntes													
3.3.20.00.00	transferencias a uniao													
3.3.20.01.00	aposentadorias, reserva remunerada e ref	535,89	0,00	1.040,53	0,00	7.000,00	0,05	5.959,47	0,86					
3.3.20.03.00	pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas													
3.3.90.30.00	material de consumo	1.605,82	0,02	2.005,82	0,01	16.311,84	0,12	14.306,02	2,06					
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	538,62	0,00	1.077,24	0,00	7.000,00	0,05	5.922,76	0,85					
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	12.472,77	0,19	22.692,42	0,17	67.192,49	0,49	44.500,07	6,43					
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	58.549,71	0,90	94.118,04	0,72	698.707,56	5,14	604.589,52	87,47					
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	986,21	0,01	986,21	0,00	13.000,00	0,09	12.013,79	1,73					
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or													
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros-pes.juridic	172,40	0,00	172,40	0,00	4.000,00	0,02	3.827,60	0,55					
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.861,42	1,15	122.092,66	0,94	813.211,89	5,98	691.119,23	100,00					
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	6.463.604,00	100,00	12.895.719,00	100,00	13.586.838,23	100,00	691.119,23	100,00					
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL													
4.4.00.00.00	investimentos													
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas													
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP													
9.9.00.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp													
9.9.99.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp													
9.9.99.99.00	reserva de contingencia ou reserva do rp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		6.463.604,00	100,00	12.895.719,00	100,00	13.586.838,23	100,00	691.119,23	100,00					

Nota Explicativa:: Ainda não foi alimentado os Movimentos de Janeiro, Fevereiro e Março do Ano de 2.013 no Sistema Audep do TCE/SP.

Bauru, 20 de Abril de 2013

Andrei Quaggio dos Santos
Chefe Seção de Contab/Orçam
Crc ISP219939/O-8

Gilson Gimenes Campos
Presidente

Divisao Financeira
Balancete Março 2.013

Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru						CONAM
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria						
Balancete Sintetico - 03 / 2013						Pagina 1
Receita	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca	
1.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES					
1.2.0.0.00.00.000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.968.870,53	6.113.114,00	26.182.500,00	20.069.386,00	
1.3.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	560.873,67	1.590.760,25	37.688.320,00	36.097.559,75	
1.6.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVICOS	3.399,19	10.076,68	105.500,00	95.423,32	
1.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.690,16	345.546,91	2.057.600,00	1.712.053,09	
TOTAL	RECEITAS CORRENTES	2.671.833,55	8.059.497,84	66.033.920,00	57.974.422,16	
7.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS					
7.2.0.0.00.00.000	RECEITA DE CONTRIBUICOES (I-O)	4.705.328,73	14.472.442,47	61.928.142,00	47.455.699,53	
7.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (I-O)	851.354,54	2.448.244,17	10.500.000,00	8.051.755,83	
TOTAL	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	5.556.683,27	16.920.686,64	72.428.142,00	55.507.455,36	
	TOTAL GERAL DA RECEITA	8.228.516,82	24.980.184,48	138.462.062,00	113.481.877,52	

Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru						CONAM
Movimentacao Extraorcamentaria - Balancete Sintetico - 03 / 2013						Pagina 1
Codigo	Especificacao	RECEITA		DESPESA		
		No Mes	No Ano	No Mes	No Ano	
	RESTOS A PAGAR					
	Restos a Pagar 2012			0,00		14.926,54
	TOTAL RESTOS A PAGAR			0,00		14.926,54
4.0.00	CONSIGNACOES					
4.1.00	CONSIGNATARIOS DIVERSOS					
4.1.02	sindicatos / entidades representativas de clas	31.937,13	95.700,50	32.022,35		95.447,35
4.1.03	pensao alimenticia	29.727,41	89.768,34	29.727,41		89.768,34
4.1.04	planos de previdencia e assistencia medica	2.922,68	8.865,55	2.992,13		8.964,71
4.1.07	convenios	504.856,08	1.479.404,86	496.032,93		1.449.887,22
4.1.99	outros consignatarios	132.350,37	393.636,75	131.266,59		391.948,72
	TOTAL CONSIGNATARIOS DIVERSOS	701.793,67	2.067.376,00	692.041,41		2.036.016,34
4.2.00	TESOURO NACIONAL					
4.2.01	imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	313.522,97	925.362,60	313.726,15		925.576,52
	TOTAL TESOURO NACIONAL	313.522,97	925.362,60	313.726,15		925.576,52
4.3.00	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL					
4.3.01	iss	11,50	43,76	42,82		42,82
	TOTAL TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	11,50	43,76	42,82		42,82
	TOTAL CONSIGNACOES	1.015.328,14	2.992.782,36	1.005.810,38		2.961.635,68
9.0.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES					
9.3.00	REPASSES PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARI					
9.3.03	outros aportes	218.631,25	388.074,95	0,00		0,00
	TOTAL REPASSES PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARI	218.631,25	388.074,95	0,00		0,00
	TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	218.631,25	388.074,95	0,00		0,00
	TOTAL GERAL	1.233.959,39	3.380.857,31	1.005.810,38		2.976.562,22

Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru						CONAM			
BALANCETE SINTETICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO						Pagina 1			
Mes : 03 / 2013									
Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00	peessoal e encargos sociais								
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.1.90.01.00	aposent.rpps,reserva remun.e reforma dos	5.110.267,66	79,13	15.334.246,56	76,50	72.000.000,00	51,99	56.665.753,44	47,85
3.1.90.03.00	pensoes	928.282,37	14,37	2.725.867,89	13,59	17.000.000,00	12,27	14.274.132,11	12,05
3.1.90.05.00	out.beneficios previdenc.do servidor ou	227.305,00	3,52	644.316,81	3,21	4.535.000,00	3,27	3.890.683,19	3,28
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	93.343,54	1,44	286.582,86	1,42	1.934.000,00	1,39	1.647.417,14	1,39

3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	104.314,81	0,52	600.000,00	0,43	495.685,19	0,41
3.1.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or								
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais (i-o)	18.749,92	0,29	56.245,90	0,28	302.000,00	0,21	245.754,10	0,20
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.377.948,49	98,77	19.151.574,83	95,54	96.381.000,00	69,60	77.229.425,17	65,21
3.3.00.00.00	outras despesas correntes								
3.3.20.00.00	transferencias a uniao								
3.3.20.01.00	aposentadorias, reserva remunerada e ref	0,00	0,00	7.000,00	0,03	7.500,00	0,00	500,00	0,00
3.3.20.03.00	pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.3.90.30.00	material de consumo	221,88	0,00	16.533,72	0,08	199.000,00	0,14	182.466,28	0,15
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	0,00	0,00	7.000,00	0,03	7.200,00	0,00	200,00	0,00
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	5.997,19	0,09	73.189,68	0,36	190.000,00	0,13	116.810,32	0,09
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	72.654,48	1,12	771.362,04	3,84	1.270.899,00	0,91	499.536,96	0,42
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	0,00	0,00	13.000,00	0,06	33.000,00	0,02	20.000,00	0,01
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or								
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros-pes.juridic	0,00	0,00	4.000,00	0,01	6.000,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.873,55	1,22	892.085,44	4,45	1.725.599,00	1,24	833.513,56	0,70
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	6.456.822,04	99,99	20.043.660,27	99,99	98.106.599,00	70,85	78.062.938,73	65,92
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4.4.00.00.00	investimentos								
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas								
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,02	40.000,00	0,03
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,01	20.000,00	0,01
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	475,00	0,00	475,00	0,00	285.000,00	0,20	284.525,00	0,24
TOTAL	INVESTIMENTOS	475,00	0,00	475,00	0,00	345.000,00	0,24	344.525,00	0,29
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	475,00	0,00	475,00	0,00	345.000,00	0,24	344.525,00	0,29
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP								
9.9.00.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp								
9.9.99.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp								
9.9.99.99.00	reserva de contingencia ou reserva do rp	0,00	0,00	0,00	0,00	40.010.463,00	28,89	40.010.463,00	33,78
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	40.010.463,00	28,89	40.010.463,00	33,78
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	40.010.463,00	28,89	40.010.463,00	33,78

Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru										CONAM
BALANCETE SINTETICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO										
DATA 09/04/2013										Pagina 2
Mes : 03 / 2013										
Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%	
	TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	6.457.297,04	100,00	20.044.135,27	100,00	138.462.062,00	100,00	118.417.926,73	100,00	

Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru										CONAM			
BALANCETE SINTETICO DA DESPESA LIQUIDADADA POR ELEMENTO													
DATA 09/04/2013										Pagina 1			
Mes : 03 / 2013													
Economica	Descricao	Liquidado no Mes	%	Liquidado no Ano	%	Empenhado no Ano	%	A Liquidar	%	Dotacao	%	Saldo	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES												
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais												
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas												
3.1.90.01.00	aposent.rpps,reserva remun.e reforma dos	5.110.267,66	79,05	15.334.246,56	79,17	15.334.246,56	76,50	0,00	0,00	72.000.000,00	51,99	56.665.753,44	47,85
3.1.90.03.00	pensoes	928.282,37	14,35	2.725.867,89	14,07	2.725.867,89	13,59	0,00	0,00	17.000.000,00	12,27	14.274.132,11	12,05
3.1.90.05.00	out.beneficios previdenc.do servidor ou	227.305,00	3,51	644.316,81	3,32	644.316,81	3,21	0,00	0,00	4.535.000,00	3,27	3.890.683,19	3,28
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	93.343,54	1,44	286.582,86	1,47	286.582,86	1,42	0,00	0,00	1.934.000,00	1,39	1.647.417,14	1,39
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	104.314,81	0,53	104.314,81	0,52	0,00	0,00	600.000,00	0,43	495.685,19	0,41
3.1.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or												
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais (i-o)	18.749,92	0,29	56.245,90	0,29	56.245,90	0,28	0,00	0,00	302.000,00	0,21	245.754,10	0,20
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.377.948,49	98,65	19.151.574,83	98,88	19.151.574,83	95,54	0,00	0,00	96.381.000,00	13,83	77.229.425,17	0,00
3.3.00.00.00	outras despesas correntes												
3.3.20.00.00	transferencias a uniao												
3.3.20.01.00	aposentadorias, reserva remunerada e ref	535,89	0,00	1.576,42	0,00	7.000,00	0,03	5.423,58	0,80	7.500,00	0,00	500,00	0,00
3.3.20.03.00	pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas												
3.3.90.30.00	material de consumo	1.106,35	0,01	3.234,37	0,01	16.533,72	0,08	13.299,35	1,96	199.000,00	0,14	182.466,28	0,15
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	538,62	0,00	1.615,86	0,00	7.000,00	0,03	5.384,14	0,79	7.200,00	0,00	200,00	0,00
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	11.840,29	0,18	34.532,71	0,17	73.189,68	0,36	38.656,97	5,70	190.000,00	0,13	116.810,32	0,09
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	71.431,65	1,10	171.605,07	0,88	771.362,04	3,84	599.756,97	88,53	1.270.899,00	0,91	499.536,96	0,42
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	1.012,01	0,01	1.998,22	0,01	13.000,00	0,06	11.001,78	1,62	33.000,00	0,02	20.000,00	0,01
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or												
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros-pes.juridic	181,86	0,00	545,58	0,00	4.000,00	0,01	3.454,42	0,50	6.000,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.646,67	1,34	215.108,23	1,11	892.085,44	4,45	676.977,21	99,92	1.725.599,00	0,64	833.513,56	0,57
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	6.464.595,16	100,00	19.366.683,06	100,00	20.043.660,27	99,99	676.977,21	99,92	98.106.599,00	70,85	78.062.938,73	65,92
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL												
4.4.00.00.00	investimentos												
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas												
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,02	40.000,00	0,03
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,01	20.000,00	0,01

14.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00	0,00	475,00	0,07	285.000,00	0,20	284.525,00	0,24
TOTAL	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00	0,00	475,00	0,07	345.000,00	0,00	344.525,00	0,00
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00	0,00	475,00	0,07	345.000,00	0,24	344.525,00	0,29
19.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP												
19.9.00.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp												
19.9.99.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp												
19.9.99.99.00	reserva de contingencia ou reserva do rp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.010.463,00	28,89	40.010.463,00	33,78
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.010.463,00	0,00	40.010.463,00	0,00
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.010.463,00	28,89	40.010.463,00	33,78

CN-SIFPM		Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru										CONAM	
BALANCETE SINTEGICO DA DESPESA LIQUIDADADA POR ELEMENTO													
DATA 09/04/2013		Mes : 03 / 2013										Pagina 2	
Economica	Descricao	Liquidado no Mes	%	Liquidado no Ano	%	Empenhado no Ano	%	A Liquidar	%	Dotacao	%	Saldo	%
	TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	6.464.595,16	100,00	19.366.683,06	100,00	20.044.135,27	100,00	677.452,21	100,00	138.462.062,00	100,00	118.417.926,73	100,00

CN-SIFPM		Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru										CONAM	
BALANCETE SINTEGICO DA DESPESA PAGA POR ELEMENTO													
DATA 09/04/2013		Mes : 03 / 2013										Pagina 1	
Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Empenhado ate a Data	%	Empenhos a Pagar	%				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES												
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais												
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas												
3.1.90.01.00	aposent.rpps,reserva remun.e reforma dos	5.110.267,66	78,99	15.334.246,56	79,18	15.334.246,56	76,50	0,00	0,00				
3.1.90.03.00	pensoes	928.282,37	14,35	2.725.867,89	14,07	2.725.867,89	13,59	0,00	0,00				
3.1.90.05.00	out.beneficios previdenc.do servidor ou	227.305,00	3,51	644.316,81	3,32	644.316,81	3,21	0,00	0,00				
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	93.343,54	1,44	286.582,86	1,47	286.582,86	1,42	0,00	0,00				
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	104.314,81	0,53	104.314,81	0,52	0,00	0,00				
3.1.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or												
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais (i-o)	18.749,92	0,28	56.245,90	0,29	56.245,90	0,28	0,00	0,00				
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.377.948,49	98,59	19.151.574,83	98,90	19.151.574,83	95,54	0,00	0,00				
3.3.00.00.00	outras despesas correntes												
3.3.20.00.00	transferencias a uniao												
3.3.20.01.00	aposentadorias, reserva remunerada e ref	535,89	0,00	1.576,42	0,00	7.000,00	0,03	5.423,58	0,79				
3.3.20.03.00	pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas												
3.3.90.30.00	material de consumo	1.228,55	0,01	3.234,37	0,01	16.533,72	0,08	13.299,35	1,95				
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	538,62	0,00	1.615,86	0,00	7.000,00	0,03	5.384,14	0,79				
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	11.840,29	0,18	34.532,71	0,17	73.189,68	0,36	38.656,97	5,68				
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	75.567,03	1,16	169.685,07	0,87	771.362,04	3,84	601.676,97	88,53				
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	1.012,01	0,01	1.998,22	0,01	13.000,00	0,06	11.001,78	1,61				
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
3.3.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or												
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros-pes.juridic	191,32	0,00	363,72	0,00	4.000,00	0,01	3.636,28	0,53				
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.913,71	1,40	213.006,37	1,09	892.085,44	4,45	679.079,07	99,93				
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	6.468.862,20	100,00	19.364.581,20	100,00	20.043.660,27	99,99	679.079,07	99,93				
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL												
4.4.00.00.00	investimentos												
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas												
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00	0,00	475,00	0,06				
TOTAL	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00	0,00	475,00	0,06				
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00	0,00	475,00	0,06				
19.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP												
19.9.00.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp												
19.9.99.00.00	reserva de contingencia ou reserva do rp												
19.9.99.99.00	reserva de contingencia ou reserva do rp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		6.468.862,20	100,00	19.364.581,20	100,00	20.044.135,27	100,00	679.554,07	100,00				

Nota Explicativa::Ainda não foi alimentado os Movimentos de Janeiro, Fevereiro e Março do Ano de 2.013 de no Sistema Audesp do TCE/SP

Bauru,20 de Abril de 2.013

Andrei Quaggio dos Santos
Chefe Seção de Contab/Orçam
Crc 1SP219939/O-8

Gilson Gimenes Campos
Presidente

PODER LEGISLATIVO**ALEXSSANDRO BUSSOLA**
Presidente**Atos da Mesa Diretora****DECRETO LEGISLATIVO Nº 1489**
De 09 de abril de 2013Concede o Título de "Cidadão Bauruense"
ao Pastor **ANTONIO BALTAZAR**
CARDOSO DE OLIVEIRA.A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 18, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Bauruense" ao Pastor **ANTONIO BALTAZAR CARDOSO DE OLIVEIRA.**

Parágrafo Único - A entrega do referido título dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de abril de 2013.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**
1º Secretário**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**
2º SecretárioProjeto de iniciativa do Vereador
ALEXSSANDRO BUSSOLA

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo**Atos da Diretoria****ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2013.****ORADORES INSCRITOS:**FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI - PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP
MARCOS ANTONIO DE SOUZA - PMDB
MOISÉS ROSSI - PPS
NATALINO DAVI DA SILVA - PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA - PV
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT
TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI - PMDB
ALEXSSANDRO BUSSOLA - PT
ANTONIO FARIA NETO - PMDB
ARILDO DE LIMA JÚNIOR - PSDB
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT
FÁBIO SARTORI MANFRINATO - PR

Bauru, 19 de abril de 2013.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**
Diretora de Apoio Legislativo**Pauta das Sessões****DE ACORDO COM O ARTIGO 17, INCISO I, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14H00.****PAUTA Nº 12/2013**
12ª SESSÃO ORDINÁRIA
EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA
EM 22 DE ABRIL DE 2013**PRIMEIRA DISCUSSÃO**

Proc. nº	Assunto
067/13	Projeto de Lei nº 25/13, que cria novos corredores de comércio e serviço e altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.962, de 01 de setembro de 2010. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

DISCUSSÃO ÚNICA

Moção nº	Assunto
018/13	De Repúdio à Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados em razão da eleição do Deputado Marco Feliciano (PSC) para sua Presidência, propugnando seu imediato afastamento. Autoria: COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
019/13	De Apelo ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que formalize Projeto de Lei revogando a Lei Estadual nº 11.223, de 30 de julho de 2002, que dá denominação de "Jair Romeu" ao Instituto Médico Legal (IML) de Bauru. Autoria: ROQUE JOSÉ FERREIRA
020/13	De Aplauso à Comunidade Evangélica Restaurar pela comemoração de seu quarto aniversário de fundação. Autoria: ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
021/13	De Aplauso à Associação Bauruense de Desportes Aquáticos (ABDA) pelo brilhante desempenho alcançado no Torneio Regional de Natação e Polo Aquático. Autoria: ARILDO DE LIMA JUNIOR

Bauru, 19 de abril de 2013.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**
Diretora de Apoio Legislativo**Editais e Avisos****PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93****PROCESSO DA 02/2013**
PREGÃO PRESENCIAL 02/2013**OBJETO:** Aquisição de estrutura metálica – torre de transmissão – para a implantação do sinal aberto digital da TV CÂMARA.**CONTRATADA:** WITZLER DO BRASIL LTDA - ME**CONTRATO 03/2013****Valor:** R\$ 47.000,00**Vigência:** 15 de abril de 2013 a 14 de abril de 2014.**Data da assinatura:** 15 de abril de 2013.**Diário Oficial de Bauru**Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.**E-MAIL:**
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041